



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

CPI DAS ONGS

REQUERIMENTOS APRECIADOS

Emitido em 29/11/2023, às 00h48

Requerimentos:

1/2023, 2/2023, 3/2023, 4/2023, 5/2023, 6/2023, 7/2023, 8/2023, 9/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023, 13/2023, 14/2023, 15/2023, 16/2023, 17/2023, 18/2023, 19/2023, 20/2023, 21/2023, 22/2023, 23/2023, 24/2023, 25/2023, 26/2023, 27/2023, 28/2023, 29/2023, 30/2023, 31/2023, 32/2023, 33/2023, 34/2023, 35/2023, 36/2023, 37/2023, 38/2023, 39/2023, 40/2023, 41/2023, 42/2023, 43/2023, 44/2023, 45/2023, 46/2023, 47/2023, 48/2023, 49/2023, 50/2023, 51/2023, 52/2023, 53/2023, 54/2023, 55/2023, 56/2023, 57/2023, 58/2023, 59/2023, 60/2023, 61/2023, 62/2023, 63/2023, 64/2023, 65/2023, 66/2023, 67/2023, 68/2023, 69/2023, 70/2023, 71/2023, 72/2023, 73/2023, 74/2023, 75/2023, 76/2023, 77/2023, 78/2023, 79/2023, 80/2023, 81/2023, 82/2023, 83/2023, 84/2023, 85/2023, 86/2023, 88/2023, 89/2023, 90/2023, 91/2023, 92/2023, 93/2023, 94/2023, 95/2023, 96/2023, 97/2023, 103/2023, 104/2023, 105/2023, 106/2023, 107/2023, 108/2023, 109/2023, 110/2023, 111/2023, 112/2023, 113/2023, 114/2023, 115/2023, 117/2023, 118/2023, 119/2023, 120/2023, 121/2023, 122/2023, 123/2023, 125/2023, 126/2023, 127/2023, 128/2023, 129/2023, 130/2023, 131/2023, 132/2023, 133/2023, 134/2023, 135/2023, 138/2023, 139/2023, 140/2023, 141/2023, 142/2023, 143/2023, 144/2023, 147/2023, 149/2023, 150/2023, 151/2023, 152/2023, 154/2023, 155/2023, 156/2023, 157/2023



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidada a liderança indígena Luciene Kujãesage Kayabi a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica

JUSTIFICAÇÃO

Luciene Kujãesage Kayabi é uma liderança do movimento Agroindígena e também atua com assistente jurídica nas relações de suas nações com entidades públicas e privadas. Ela luta pela independência das comunidades indígenas, defendendo seu direito de plantar e explorar os recursos da floresta. Luciene critica a atuação de algumas ONGs que trabalham para impedir esse progresso sem considerar as reais necessidades dos povos indígenas

Sala da Comissão, 15 de junho de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidada a liderança indígena Adriel Kokama a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica

JUSTIFICAÇÃO

Adriel Kokama é um líder indígena da região do Médio Solimões, no Amazonas, uma área em que se têm registrado sucessivos incidentes com nações indígenas. Há anos, Adriel Kokama vem denunciando entidades variadas, inclusive ONGs, que atuam suspeitamente na região

Sala da Comissão, 15 de junho de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidada a liderança indígena Alberto Brazão Goes, Ianomâmi, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônicaque seja convidada a liderança indígena Alberto Brazão Goes, Ianomâmi, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica

JUSTIFICAÇÃO

O drama da população Ianomâmi é conhecido, tendo ocupado grande destaque na mídia. Falou-se inclusive em suspeita de genocídio. Ao mesmo tempo, surgiram informações, muitas delas desconstruídas, sobre o papel de ONGs nesses tristes eventos. Há denúncias até de desembolsos bilionários para organizações com papel ainda não devidamente esclarecido Como liderança respeitada na região, Alberto Brazão Goes Ianomâmi pode trazer informações extremamente relevantes nesse sentido, uma vez que já tem se expressado por meio de depoimentos e entrevistas, em que revela o tratamento inadequado dispensado, inclusive por meio de ONGs, a comunidades indígenas da Amazônia.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidada a liderança indígena Alberto Brazão Goes, Ianomâmi, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica que seja convidada a liderança indígena Alberto Brazão Goes, Ianomâmi, a comparecer a esta...

Sala da Comissão, 15 de junho de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidada a liderança indígena Valdecir Baniwa a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica

JUSTIFICAÇÃO

Estudante de geologia e membro da comunidade Baniwa Castelo Branco, em São Gabriel da Cachoeira, é um dos representantes da comunidade que enviaram carta ao Senado Federal, expressando críticas à atuação de ONGs na região do Alto Rio Negro, no Amazonas. Eles reclamam que os recursos nunca chegam para beneficiar as comunidades locais e lamentam os "cadeados" impostos por essas organizações, que impedem seu progresso. Há anos, eles têm lutado pela criação de uma cooperativa onde possam vender seus produtos, cultivar, colher e gerar renda.

Sala da Comissão, 15 de junho de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Marcelo Xavier, ex-presidente da Funai, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica.

JUSTIFICAÇÃO

Sabe-se que boa parte das ONGs e Oscips que atuam na região amazônica tem por objeto questões relacionadas aos povos indígenas, desse modo, nos parece pertinente escutar o ex-presidente da Funai, entidade responsável por essa área, com objetivo de conhecer a visão dele acerca da atuação dessas entidades, e, também, entender de que forma essas entidades paraestatais influenciam na formulação de políticas públicas para o setor, bem como, a participação delas na execução dos programas voltados para os povos indígenas.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Miguel dos Santos Correa, cacique da aldeia Bragança, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais na aldeia Bragança, localizada no município de Santarém/PA.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. Miguel dos Santos Correa e cacique da aldeia Bragança, localizada no município de Santarém, no estado do Pará.

O convidado é uma das lideranças que lutou pela demarcação da terra e pelos interesses da comunidade. Em razão da posição que ocupa, poderá prestar esclarecimentos acerca da atuação de determinadas organizações não governamentais que atuam na região, especialmente sobre a relação dessas ONGs com a comunidade local, a forma com que atuam e os resultados da atividade não governamental desenvolvida.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Secretário da Receita Federal, Robinson Barreirinhas, informações sobre organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Secretário da Receita Federal, Robinson Barreirinhas, informações sobre organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica.

Nesses termos, requisita-se:

1. Listagem de todas as organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam ou atuaram na amazônia no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023, com número do CNPJ, razão social e pessoa responsável.
2. Listagem de todas as entidades sem fins lucrativos que atuam ou atuaram na amazônia no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023, com número de CNPJ, razão social e pessoa responsável.

JUSTIFICAÇÃO

Há grande divergências entre as bases de dados a respeito do número de ONGs e Oscips que atuam na Amazônia. Um dos objetivos dessa CPI é esclarecer quantas entidades dessas atuam na região, portanto, entendemos ser necessário consultar a base de dados da Receita Federal, para que se possa chegar a um número mais completo.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Eduardo Fortunato Bim, Procurador Federal e ex-Presidente do Ibama, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. Eduardo Bim exerceu o cargo de presidente do Ibama, o que o faz conhecedor da atuação de ONGs e Oscips na região amazônica. O Ibama é um dos órgãos federais mais atuantes na amazônia, de modo que a experiência de alguém que presidiu o órgão é imprescindível para entender a atuação das organizações objeto de investigação por parte dessa CPI.

Lembra-se, também, que é muito comum a atuação conjunta entre Ibama, ONGs e Oscips nas questões ambientais na amazônia, assim, também será importante a presença do ex-presidente do órgão para que a CPI compreenda bem a relação existente.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Luiz Fernando Corrêa, Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na Amazônia.

JUSTIFICAÇÃO

Há vários indícios de que várias ONGs e Oscips que atuam na região amazônica o fazem para defender interesses de atores estrangeiros. Além disso, os indícios apontam que algumas dessas organizações são usadas como fachada para a prática de biopirataria.

Desse modo, é importante que a comissão conheça todo o arcabouço de inteligência produzido acerca dessa situação. Portanto, a participação do Diretor-Geral da Abin é necessária para a apuração desses indícios.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Lorenzo Carrasco, jornalista e autor do livro "Máfia Verde: o ambientalismo a serviço do governo mundial", a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na amazônia.

JUSTIFICAÇÃO

O livro "Máfia Verde: o ambientalismo a serviço do governo mundial" relata com minúcias a forma de atuação das ONGs e Oscips, como essas organizações atuam internamente nos países para promover uma agenda de atores externos que são contrárias ao interesse nacional.

A participação do autor, Sr. Lorenzo Carrasco, será de vital importância para que a Comissão conheça os fatos e possa verificar o grau de interferência das organizações no processo de tomada de decisão do país.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Evaristo de Miranda, pesquisador aposentado da Embrapa, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e de organizações da sociedade civil de interesse público na amazônia.

JUSTIFICAÇÃO

O professor Evaristo de Miranda é reconhecido nacional e internacionalmente como um dos grandes conhecedores das questões ambientais relacionadas com a agropecuária. O trabalho de Miranda contribui significativamente para o conhecimento acerca da ocupação territorial brasileira e o desenvolvimento das atividades produtoras no campo.

Por conta dos anos de trabalho desenvolvidos, o Sr. Evaristo de Miranda é conhecedor da forma de atuação das ONGs e Oscips na região amazônica, bem como da forma como essas entidades se relacionam com o setor público e de que forma influenciam nos processos de tomada de decisão.

Diante disso, a participação do Sr. Evaristo de Miranda será de grande valia para esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Evaristo de Miranda, pesquisador aposentado da Embrapa, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e de organizações da sociedade civil de interesse público na Amazônia.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Ricardo Sales, Deputado Federal e ex-Ministro de Estado do Meio Ambiente, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica.

JUSTIFICAÇÃO

O Dep. Ricardo Sales poderá trazer importantes esclarecimentos acerca da atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica, pois ocupou o cargo de Ministro de Estado do Meio Ambiente no governo do Presidente Jair Bolsonaro.

A experiência como Ministro de Estado muito contribuirá com as apurações desta comissão, de modo que entendemos ser de grande importância a participação do Deputado Ricardo Sales.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor General Augusto Heleno, Ex-ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e de organizações da sociedade civil de interesse público na Amazônia.

JUSTIFICAÇÃO

O convidado possui amplo conhecimento da região amazônica, tanto enquanto oficial general do Exército Brasileiro, quanto como Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de modo que poderá trazer importantes esclarecimentos acerca da atuação de ONGs e Oscips na região.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Rodrigo Agostinho, Presidente do Ibama, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica.

JUSTIFICAÇÃO

Sabe-se que boa parte das ONGs e Oscips que atuam na região amazônica tem por objeto questões relacionadas ao meio ambiente, desse modo, nos parece pertinente escutar o Presidente do Ibama, órgão responsável por boa parte das ações de fiscalização e licenciamento ambiental na amazônia, de modo a entender como se dá a atuação das entidades paraestatais na região e de que modo estas se relacionam com o poder público.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Aldo Rebelo, ex-deputado federal e ex-Ministro de Estado, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica.

JUSTIFICAÇÃO

O Senhor Aldo Rebelo já exerceu importantes cargos na República. Rebelo possui grande conhecimento e experiência nas questões relacionadas ao meio ambiente. Não é precioso lembrar que, enquanto Deputado, o Sr. Aldo Rebelo foi relator do Código Florestal.

Durante sua trajetória, Rebelo vem esclarecendo e denunciando a interferência indevida de governos e empresas estrangeiras, muitas vezes por meio de organizações não governamentais, nas questões ambientais do Brasil.

Foi, ainda, Ministro de Estado da Defesa, conhecendo bem a Amazônia e suas peculiaridades.

Por isso, é importante que esta Comissão Parlamentar de Inquérito escute a experiência do Sr. Aldo Rebelo, de modo que o debate seja ampliado.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Aldo Rebelo, ex-deputado federal e ex-Ministro de Estado, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Marco Túlio Scarpelli Cabral, conselheiro da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na amazônia e a relação destas com o Ministério das Relações Exteriores.

JUSTIFICAÇÃO

O conselheiro Marco Túlio Scarpelli Cabral já chefiou a divisão de meio ambiente do Ministério das Relações Exteriores e participou de importantes discussões sobre o tema, como, por exemplo, as propostas brasileiras para a regulamentação do Acordo de Paris.

Sabe-se que muitas ONGs e Oscips que atuam na amazônia em questões relacionadas ao meio ambiente possuem fortes relações com entidades internacionais. Essas relações se dão tanto com outras organizações não governamentais quanto com governos estrangeiros e organismos multilaterais, assim, nos parece bastante pertinente conhecer de que modo as ONGs e Oscips com atuação na amazônia efetivam esse relacionamento. É necessário saber qual grau de apoio recebem do Estado brasileiro para participar de eventos internacionais e qual o grau de envolvimento nas definições da política externa brasileira nos assuntos de meio ambiente.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Marco Túlio Scarpelli Cabral, conselheiro da carreira de diplomata do Ministério das Relações Exteriores, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na amazônia e a relação destas com o Ministério das...

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidada a Senhora Joenia Batista de Carvalho, Presidente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica.

JUSTIFICAÇÃO

Sabe-se que boa parte das ONGs e Oscips que atuam na região amazônica tem por objeto questões relacionadas aos povos indígenas, desse modo, nos parece pertinente escutar a Presidente da Funai, que é responsável por essa área, com objetivo de conhecer a visão do órgão acerca da atuação dessas entidades, e, também, entender de que forma essas entidades paraestatais influenciam na formulação de políticas públicas para o setor, bem como, a participação delas na execução dos programas voltados para os povos indígenas.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Mauro Vieira, informações sobre a relação da pasta com organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam na região amazônica.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Mauro Vieira, informações sobre a relação da pasta com organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam na região amazônica.

Nesses termos, requisita-se:

1. Cópia integral de todos os contratos, termos de parceria, termos de cooperação e instrumentos congêneres firmados entre o Ministério das Relações Exteriores com organizações não governamentais e com organizações da sociedade civil de interesse público que atuam ou atuaram na região amazônica, no período 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023, bem como os documentos referentes à fiscalização dos contratos, termos de parceria, termos de cooperação e instrumentos congêneres.

2. Listagem de todas as organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam ou atuaram na região amazônica no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023 e que receberam apoio da Pasta para a participação em fóruns e reuniões no exterior, ou que foram auxiliadas pelo serviço exterior brasileiro.
3. Listagem de todas as organizações não governamentais e organizações sociais de interesse público que receberam apoio do Ministério das Relações Exteriores para participação em reuniões de organismos internacionais relacionadas aos temas de mudanças climáticas, meio ambiente e população indígena.
4. Relatórios financeiros de repasses de recursos públicos para organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam ou atuaram na amazônia no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.
5. Informações acerca da participação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público nos processos de tomada de decisão da política externa brasileira nos temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.
6. Informações acerca da cooperação entre o Brasil e demais países da região amazônica nas questões de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas, notadamente, quanto a participação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público nesses processo.
7. Informações acerca das relações entre o Brasil e a República Francesa nas questões de meio ambiente, mudanças climáticas e populações indígenas, especialmente, na região da Guiana Francesa.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "*investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]*". Para atingir esse objetivo é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips.

A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

O recorte temporal proposto encontra-se definido, também, no requerimento de criação, de modo que não se mostra adequado ampliar o escopo que já foi definido.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, informações sobre a relação da pasta com organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam na região amazônica.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, informações sobre a relação da pasta com organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam na região amazônica.

Nesses termos, requisita-se:

1. Cópia integral de todos os contratos, termos de parceria, termos de cooperação e instrumentos congêneres firmados entre o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima com organizações não governamentais e com organizações da sociedade civil de interesse público que atuam ou atuaram na região amazônica, no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023, bem como os documentos referentes à fiscalização

dos contratos, termos de parceria, termos de cooperação e instrumentos congêneres.

2. Listagem de todas as organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam ou atuaram na região amazônica no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.
3. Listagem de todas as organizações não governamentais e organizações sociais de interesse público que receberam bens advindos das atividades de fiscalização da pasta, notadamente os bens apreendidos, bem como a cópia de todos os documentos que comprovam as doações.
4. Relatórios financeiros de repasses de recursos públicos para organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam ou atuaram na amazônia no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.
5. Cópia integral de todos os contratos, termos de parceria, termos de cooperação e instrumentos congêneres firmados entre o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima com Estados ou Municípios da região amazônica, cujo objeto seja executado por organizações não governamentais ou organizações da sociedade civil de interesse público no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é *"investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais ONGs – e para organizações da*

sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]". Para atingir esse objetivo é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips.

A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

O recorte temporal proposto encontra-se definido, também, no requerimento de criação, de modo que não se mostra adequado ampliar o escopo que já foi definido.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Presidente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, Joenia Batista de Carvalho, informações sobre arelação do órgão com organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam na região amazônica.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Presidente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, Joenia Batista de Carvalho, informações sobre arelação do órgão com organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam na região amazônica.

Nesses termos, requisita-se:

1. Cópia integral de todos os contratos, termos de parceria, termos de cooperação e instrumentos congêneres firmados pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas com organizações não governamentais e com organizações da sociedade civil de interesse público que atuam ou atuaram na região amazônica, no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023, bem como

os documentos referentes à fiscalização dos contratos, termos de parceria, termos de cooperação e instrumentos congêneres.

2. Listagem de todas as organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam ou atuaram na região amazônica no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.
3. Listagem de todas as organizações não governamentais e organizações sociais de interesse público que receberam bens advindos das atividades de fiscalização da pasta, notadamente os bens apreendidos, bem como a cópia de todos os documentos que comprovam as doações.
4. Relatórios financeiros de repasses de recursos públicos para organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam ou atuaram na amazônia no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.
5. Informações acerca da participação de organizações não governamentais e de organizações da sociedade civil de interesse público nos processo de demarcação de terras indígenas, especialmente, quanto à definição de limites e elaboração de laudos antropológicos.
6. Informações acerca da participação de organizações não governamentais e de organizações da sociedade civil de interesse público na gestão das terras indígenas.
7. Informações acerca da participação de organizações não governamentais e de organizações da sociedade civil de interesse público na gestão de recursos financeiros pagos aos indígenas em razão da utilização de parte de suas terras por equipamentos de interesse público, como rodovias e instalações elétricas.

8. Informações acerca da participação de organizações não governamentais e de organizações da sociedade civil de interesse público na definição dos indivíduos que podem adentrar as terras indígenas.
9. Informações acerca da participação de organizações não governamentais e de organizações da sociedade civil de interesse público na exploração de recursos naturais dentro das terras indígenas.
10. Informações acerca da participação de organizações não governamentais e de organizações da sociedade civil de interesse público nos processos de tomada de decisão para permitir a exploração de recursos naturais, potenciais energéticos e potenciais agroprodutores nas terras indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "*investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]*". Para atingir esse objetivo é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips.

A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

O recorte temporal proposto encontra-se definido, também, no requerimento de criação, de modo que não se mostra adequado ampliar o escopo que já foi definido.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Aloizio Mercadante, informações sobre o Fundo Amazônia.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Aloizio Mercadante, informações sobre o Fundo Amazônia.

Nesses termos, requisita-se:

1. Cópia integral de todos os processos dos projetos financiados com recursos do Fundo Amazônia.
2. Informações acerca dos requisitos para a escolha dos projetos a serem financiados pelo Fundo Amazônia.
3. Extratos completos da movimentação financeira do Fundo Amazônia.
4. Listagem de todos os doadores que contribuíram para o Fundo Amazônia.
5. Listagem dos projetos que buscaram financiamento do Fundo Amazônia, mas que foram rejeitados.
6. Informações acerca da gestão do banco sobre os recursos do Fundo Amazônia.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "*investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]*". Para atingir esse objetivo é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips.

A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

O recorte temporal proposto encontra-se definido, também, no requerimento de criação, de modo que não se mostra adequado ampliar o escopo que já foi definido.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência, Luiz Fernando Corrêa, informações sobre a atuação de organizações não governamentais e de organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência, Luiz Fernando Corrêa, informações sobre a atuação de organizações não governamentais e de organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica.

Nesses termos, requisita-se:

1. Todos os relatórios de inteligência produzidos acerca da atuação de organizações não governamentais e de organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.
2. Todos os relatórios de inteligência acerca da interferência estrangeira, por meio de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, na região amazônica.
3. Informações acerca da atuação da Abin na região amazônica.

JUSTIFICAÇÃO

A Agência Brasileira de Inteligência é responsável por levantar informações das mais diversas de modo a subsidiar o poder público na tomada de decisões.

O trabalho da Abin é essencial para a garantia da segurança e da soberania nacional. Há fortes suspeitas de que ONGs e Oscips que atuam na amazônia o fazem com financiamento estrangeiro que tem por objetivo interferir na soberania nacional e, por consequência, nos interesses do Brasil.

Faz-se necessário conhecer as informações já colhidas pela Abin acerca dessa atuação e se, de fato, essa interferência se confirma na prática.

Lembra-se que a Comissão possui todo o aparato necessário para resguardar o sigilo das informações.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Bruno Dantas, informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Bruno Dantas, informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica.

Nesses termos, requisita-se:

1. Cópia integral de todos os processos de tomada de contas que envolvam organizações não governamentais ou organizações da sociedade civil de interesse público com atuação na região amazônica.
2. Listagem de organizações não governamentais e de organizações da sociedade civil de interesse público que mantenham contratos, termos de parceria, termos de cooperação ou instrumento congênere com a União, especificando qual o objeto de cada um dos instrumentos.

3. Listagem de contratos, termos de parceria, termos de cooperação ou instrumento congênere firmados com organizações não governamentais ou organizações da sociedade civil de interesse público que estejam sob fiscalização do Tribunal.
4. Listagem de contratos, termos de parceria, termos de cooperação ou instrumento congênere firmados com organizações não governamentais ou organizações da sociedade civil de interesse público que possuam graves indícios de irregularidade.

JUSTIFICAÇÃO

O Tribunal de Contas da União, como órgão auxiliar do Poder Legislativo, é de extrema importância para a fiscalização orçamentária e financeira dos projetos desenvolvidos pela União.

Como destacado no requerimento de criação da Comissão, um dos objetivos é justamente investigar como o dinheiro público é gasto pelas ONGs e Oscips nas atividades que desenvolvem. Há graves indícios de malversação de recursos públicos, como a utilização de mais de 80% dos recursos com gastos de pessoal.

Nesse sentido, nada mais natural do que solicitar ao TCU documentos que possam auxiliar a CPI nas necessárias investigações.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Controladoria- Geral da União, Vinícius de Carvalho, informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Controladoria- Geral da União, Vinícius de Carvalho, informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica.

Nesses termos, requisita-se:

1. Cópia integral de todos os processos de fiscalização que envolvam organizações não governamentais ou organizações da sociedade civil de interesse público com atuação na região amazônica.
2. Listagem de organizações não governamentais e de organizações da sociedade civil de interesse público que mantenham contratos, termos de parceria, termos de cooperação ou instrumento congênere com a União, especificando qual o objeto de cada um dos instrumentos.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, informações sobre arelação da pasta com organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam na região amazônica.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, informações sobre arelação da pasta com organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam na região amazônica.

Nesses termos, requisita-se:

1. Cópia integral de todos os contratos, termos de parceria, termos de cooperação e instrumentos congêneres firmados entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública com organizações não governamentais e com organizações da sociedade civil de interesse público que atuam ou atuaram na região amazônica, no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023, bem como os documentos referentes à fiscalização dos contratos, termos de parceria, termos de cooperação e instrumentos congêneres.

2. Listagem de todas as organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam ou atuaram na região amazônica no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023
3. Listagem de todas as organizações não governamentais e organizações sociais de interesse público que receberam bens advindos das atividades de fiscalização da pasta, notadamente os bens apreendidos, bem como a cópia de todos os documentos que comprovam as doações.
4. Relatórios financeiros de repasses de recursos públicos para organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam ou atuaram na amazônia no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.
5. Cópia integral de todos os contratos, termos de parceria, termos de cooperação e instrumentos congêneres firmados entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública com Estados ou Municípios da região amazônica, cujo objeto seja executado por organizações não governamentais ou organizações da sociedade civil de interesse público no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.
6. Listagem de todas as entidades qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público, nos termos da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é *"investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais ONGs – e para organizações da*

sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]". Para atingir esse objetivo é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips.

A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

O recorte temporal proposto encontra-se definido, também, no requerimento de criação, de modo que não se mostra adequado ampliar o escopo que já foi definido.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Rodrigo Agostinho, informações sobre a relação do instituto com organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam na região amazônica.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Rodrigo Agostinho, informações sobre a relação do instituto com organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam na região amazônica.

Nesses termos, requisita-se:

1. Cópia integral de todos os contratos, termos de parceria, termos de cooperação e instrumentos congêneres firmados pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis com organizações não governamentais e com organizações da sociedade civil de interesse público que atuam ou atuaram na região amazônica, no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023, bem como os documentos referentes à fiscalização

dos contratos, termos de parceria, termos de cooperação e instrumentos congêneres.

2. Listagem de todas as organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam ou atuaram na região amazônica no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.
3. Listagem de todas as organizações não governamentais e organizações sociais de interesse público que receberam bens advindos das atividades de fiscalização do órgão, notadamente os bens apreendidos, bem como a cópia de todos os documentos que comprovam as doações.
4. Relatórios financeiros de repasses de recursos públicos para organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam ou atuaram na amazônia no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.
5. Cópia integral de todos os contratos, termos de parceria, termos de cooperação e instrumentos congêneres firmados pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis com Estados ou Municípios da região amazônica, cujo objeto seja executado por organizações não governamentais ou organizações da sociedade civil de interesse público no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é *"investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais ONGs – e para organizações da*

sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]". Para atingir esse objetivo é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips.

A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

O recorte temporal proposto encontra-se definido, também, no requerimento de criação, de modo que não se mostra adequado ampliar o escopo que já foi definido.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, Marcelo Marcelino de Oliveira, informações sobre a relação do órgão com organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam na região amazônica.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, Marcelo Marcelino de Oliveira, informações sobre a relação do órgão com organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam na região amazônica.

Nesses termos, requisita-se:

1. Cópia integral de todos os contratos, termos de parceria, termos de cooperação e instrumentos congêneres firmados pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade com organizações não governamentais e com organizações da sociedade civil de interesse público que atuam ou atuaram na região amazônica, no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023, bem como os documentos referentes à fiscalização dos contratos, termos de parceria, termos de cooperação e instrumentos congêneres.

2. Listagem de todas as organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam ou atuaram na região amazônica no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.
3. Listagem de todas as organizações não governamentais e organizações sociais de interesse público que receberam bens advindos das atividades de fiscalização da pasta, notadamente os bens apreendidos, bem como a cópia de todos os documentos que comprovam as doações.
4. Relatórios financeiros de repasses de recursos públicos para organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam ou atuaram na amazônia no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.
5. Cópia integral de todos os contratos, termos de parceria, termos de cooperação e instrumentos congêneres firmados pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade com Estados ou Municípios da região amazônica, cujo objeto seja executado por organizações não governamentais ou organizações da sociedade civil de interesse público no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.
6. Informações acerca da participação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público no processo de definição das áreas a serem afetadas como unidade de conservação.
7. Informações acerca da participação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público no processo de gestão das unidades de conservação.

8. Informações acerca das atividades desenvolvidas por organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público dentro das unidades de conservação.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "*investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]*". Para atingir esse objetivo é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips.

A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

O recorte temporal proposto encontra-se definido, também, no requerimento de criação, de modo que não se mostra adequado ampliar o escopo que já foi definido.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, Marcelo Marcelino de Oliveira, informações sobre a relação do órgão com organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que...

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Luís Ercílio Faria Junior, pesquisador e doutor em Ciências Naturais da Universidade Federal do Pará, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a manipulação de informações por organizações não governamentais com objetivo de influenciar decisões de órgãos oficiais.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com reportagem publicada pelo portal Brasil247, o pesquisador Luís Ercílio Faria Junior afirmou que a ONG ambiental Greenpeace foi responsável por propagar uma informação científica “fake” sobre a existência de corais na região da Foz do Rio Amazonas.

Conforme dito pelo convidado, o Greenpeace manipulou dados e informações de diversos estudos científicos realizados ao longo de décadas. Essas informações foram usadas recentemente pelo Ibama para negar uma licença de exploração solicitada pela Petrobras.

Assim, entendemos ser importante escutar o pesquisador para entender como as ONGs atuam na região, e de que modo influenciam decisões de caráter técnico dos órgãos oficiais.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Luís Ercílio Faria Junior, pesquisador e doutor em Ciências Naturais da Universidade Federal do Pará, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a manipulação de informações por organizações não governamentais com objetivo de influenciar decisões de órgãos oficiais.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Raimundo Ferreira de Sousa, morador da Comunidade Capixauã, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a criação da Reserva Extrativista Tapajós Arapiuns.

JUSTIFICAÇÃO

O Senhor Raimundo Ferreira de Sousa é morador da Comunidade Capixauã na Margem de Esquerda do Rio Tapajós e poderá informar a comissão acerca da forma como foi criada a Reserva Extrativista Tapajós Arapiuns, e a participação de ONGs nesse processo.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Luiz Carlos Molion, professor e pesquisador da Universidade Federal de Alagoas, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação das organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público nas questões relacionadas ao meio ambiente e mudanças do clima.

JUSTIFICAÇÃO

O Professor Molion é um conhecedor e estudioso da temática ambiental, especialmente sobre as mudanças climáticas.

Sabe-se que muitas ONGs e Oscips atuam nessa área, influenciando fortemente na definição de políticas públicas nacionais e internacionais. É importante conhecer como se dá essa participação e quais os resultados práticos dela.

Desse modo, entendemos pertinente a participação do Prof. Molion.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidado o presidente do Conselho de Administração da Fundação Amazônia Sustentável, Benjamin Benzaquen Sicsú, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica

JUSTIFICAÇÃO

A Fundação Amazônia Sustentável administra volume extremamente significativo de recursos destinados a atividade de proteção ambiental e de desenvolvimento sustentável na região amazônica, em especial no Amazonas. É responsável inclusive pelo pagamento de bolsas a moradores que preservam a floresta, diga-se de passagem, bolsas de valor ínfimo, com recursos do BNDES. Essa é, porém, apenas uma das muitas atividades da FAZ. O depoimento de seu presidente pode ser altamente elucidativo

Sala da Comissão, 15 de junho de 2023.

**Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)**



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidada a liderança indígena Ysani Kalapalo a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica

JUSTIFICAÇÃO

Além de liderança indígena extremamente respeitada e conhecida em sua região como ativista da causa de seus povos, particularmente no Parque Nacional do Xingu, onde nasceu, Ysani Kalapalo é digital influencer e acompanha de perto as lutas da população indígena e das organizações não governamentais que operam em um amplo território da Amazônia Legal. Ganhou grande notoriedade nas redes sociais ao abordar questões relativas aos povos indígenas do Brasil, destacando suas necessidades e as dificuldades enfrentadas devido à tutela imposta por ONGs que acabam impedindo seu progresso.

Sala da Comissão, 15 de junho de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidada a deputada federal Sílvia Waiapi a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica

JUSTIFICAÇÃO

Sabe-se que a deputada, que é indígena, conhece profundamente a população indígena do Amapá, por onde se elegeu deputada federal. Além disso, a nação Waiapi passou por conturbado processo de demarcação de seu território e é alvo constante de conflitos motivados por interesses externos, que tem sido estudados pela deputada

Sala da Comissão, 15 de junho de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidada a Senhora Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica.

JUSTIFICAÇÃO

Sabe-se que boa parte das ONGs e Oscips que atuam na região amazônica têm por objeto questões relacionadas ao meio ambiente, desse modo, nos parece pertinente escutar a Ministra responsável por essa área, com objetivo de conhecer a visão do Ministério acerca da atuação dessas entidades, e, também, entender de que forma essas entidades paraestatais influenciam na formulação de políticas públicas para o setor, bem como, a participação delas na execução dos programas ministeriais.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 89, IX do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitada à Polícia Federal a disponibilização de um perito criminal federal com especialidade em perícia contábil para prestar apoio técnico investigativo a esta Comissão, até o encerramento das atividades

Requeiro, de igual modo, que o servidor seja apresentado de imediato, devendo-lhe ser mantido os acessos aos sistemas, ferramentas e informações da Polícia Federal, para uso exclusivo e nos limites da investigação parlamentar conduzida por esta CPI.

JUSTIFICAÇÃO

Espera-se que esta CPI receba grande número de informações, visto que foram solicitados diversos contratos, prestações de contas e demais documentos de caráter contábil. Desse modo, entendemos ser necessário contar com o apoio de perito policial federal especialista em perícias contábeis, para que a Comissão possa melhor analisar os dados e apurar eventuais irregularidades encontradas.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 89, IX, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitada ao Tribunal de Contas da União a disponibilização de um servidor, sem cessão, com conhecimento de gestão de casos de investigação, de análise de dados, de contratações públicas e de execução orçamentária e financeira, para acompanhar e auxiliar os trabalhos técnicos e investigativos desta Comissão, até o encerramento de suas atividades

Requeiro, ainda, que o servidor seja apresentado de imediato, devendo-lhe ser mantidos os acessos aos sistemas, ferramentas e informações que possui em razão da função exercida naquele Tribunal, para uso exclusivo e nos limites da investigação parlamentar conduzida por esta CPI.

JUSTIFICAÇÃO

Em virtude da análise de diversos contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres entre União, ONGs e Oscips, faz-se necessário que a CPI conte com apoio técnico de servidor com conhecimento na área de fiscalização e auditoria do setor público, para que possa auxiliar na fiscalização dos referidos instrumentos.

O Tribunal de Contas da União, por ser órgão auxiliar do Poder Legislativo, e, ainda, por ter como função precípua a fiscalização do emprego de recursos públicos é a instituição adequada para fornecer o suporte técnico

necessário. Desse modo, fazemos a solicitação do servidor com as habilidades acima elencadas.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidado Marcelo Norkey Duarte Pereira, conselheiro da área de prestação ambiental triunfo do Xingu, no Pará, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica

JUSTIFICAÇÃO

Formado em gestão ambiental, com especialização em gestão estratégica de carbono pela FGV, Marcelo Norkey Duarte Pereira tem grande possibilidade de colaborar com as investigações agora em curso. Produtor rural, tem vivência das dificuldades encontradas para o desenvolvimento sustentável na Amazônia Legal. Além de conselheiro da área de prestação ambiental triunfo do Xingu, no Pará, é conselheiro ambiental da associação dos agropecuaristas do Xingu – XINGURI, e vice presidente da FINAMA - Fundação Instituto Amazônico de Migração e Meio Ambiente

Sala da Comissão, 16 de junho de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Nelsinho Trad

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Aldo Rebelo, Jornalista, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação das organizações não governamentais na região Amazônica.

JUSTIFICAÇÃO

O Senhor Aldo Rebelo já exerceu importantes cargos no nosso país, ex-ministro, jornalista, político e escritor. Enquanto Deputado foi relator do Código Florestal, apresentando uma vasta experiência na área ambiental e na região Amazônica. Aldo por diversas vezes, na sua trajetória, cita que a Amazônia vem sendo o centro de um debate mundial, neste sentido, ele considera que a Amazônia ganhou um lugar de honra na geopolítica mundial, porém é necessário que o Brasil seja protagonista desse debate para priorizar as necessidades internas.

Durante sua carreira, Rebelo vem esclarecendo e argumentando sobre as organizações não governamentais que atuam nas questões ambientais do Brasil. Portanto, é de suma relevância a participação do Sr Aldo Rebelo para trazer a esta Comissão seus argumentos sobre essas organizações que atuam na região Amazônica.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Aldo Rebelo, Jornalista, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação das organizações não governamentais na região Amazônica.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2023.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Missão Evangélica Caiuá, Rev. Geraldo Silveira Filho, informações sobre a atuação da organização que dirige no Brasil.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Missão Evangélica Caiuá, Rev. Geraldo Silveira Filho, informações sobre a atuação da organização que dirige no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A Missão Caiuá administra volume extremamente significativo de recursos. Segundo dados do Portal da Transparência, foram firmados 60 convênios/acordos da Caiuá com a Fundação Nacional de Saúde e diretamente com o Ministério da Saúde, o que totaliza R\$ 4,3 bilhões celebrados e R\$ 3,9 bilhões liberados.

De acordo com a Missão Caiuá, há convênios com nove Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs), sendo eles: Mato Grosso do Sul, Alto Rio Purus (Acre), Alto Rio Solimões, Manaus, Médio Rio Purus, Médio Solimões e Afluentes, Parintins, Vale do Rio Javari (Amazonas) e Yanomami (Roraima).

O depoimento de seu presidente pode ser altamente elucidativo sobre a atuação desta organização no Brasil.

Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2023.

Senador Beto Faro
(PT - PA)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Secretária Adjunta de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Kathyana Buonafina, informações sobre o Transferegov.br (antigo Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Siconv).

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Secretária Adjunta de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Kathyana Buonafina, informações sobre o Transferegov.br (antigo Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Siconv).

JUSTIFICAÇÃO

O Transferegov.br operacionaliza as transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União. O programa substitui o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv), que surgiu em 2008 como uma iniciativa do Governo Federal em prol da simplificação, automação e racionalização dos processos de transferências voluntárias da União, tornando-se responsável por todo o ciclo de vida dos convênios, contratos de repasse e termos de parceria, no qual são registrados os atos, desde a formalização da proposta até a prestação de contas final.

Considerando que o objeto desta Comissão envolve a análise da suficiência ou não dos mecanismos de controle aplicáveis às ONGs, inclusive no âmbito de parcerias destas com o Poder Público, faz-se necessário obter informações e esclarecimentos da Sra. Secretária Adjunta de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, responsável pelo Transferegov.br.

Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2023.

Senador Beto Faro
(PT - PA)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Representante do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim de expor sobre o estudo FASFIL – As Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos no Brasil.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Representante do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim de expor sobre o estudo FASFIL – As Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Com a finalidade de verificar informações gerais a respeito das ONGs no Brasil, incluindo seu perfil, quantidade, temas de atuação e outros, faz-se necessária a presença do IBGE, considerando o estudo FASFIL – As Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos no Brasil.

Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2023.

Senador Beto Faro
(PT - PA)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Presidente da Comissão de Direito do Terceiro Setor da OAB/SP, Laís de Figueiredo Lopes, informações sobre a suficiência ou não da legislação que rege as atividades das ONGs no Brasil, sua presença pode esclarecer sobre a eventual necessidade de aprimoramentos legislativos sobre o tema.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Presidente da Comissão de Direito do Terceiro Setor da OAB/SP, Laís de Figueiredo Lopes, informações sobre a suficiência ou não da legislação que rege as atividades das ONGs no Brasil, sua presença pode esclarecer sobre a eventual necessidade de aprimoramentos legislativos sobre o tema.

JUSTIFICAÇÃO

A Prof. Laís de Figueiredo Lopes é uma das maiores especialistas no Brasil no tema do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014). Possui mais de 20 anos de experiência jurídica, de regulação e gestão de processos na área. É Presidente da Comissão de Direito do Terceiro Setor da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo (2022-2024) e Vice-Presidente do Conselho Consultivo da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo (2021/2023). É Professora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (COGEAE) no curso de especialização “Gestão de Projetos Sociais em Organizações

do Terceiro Setor”. Ainda integra, como pesquisadora, o NEATS – Núcleo de Estudos Avançados do Terceiro Setor da PUC/SP. Considerando que é importante a esta Comissão obter informações sobre a suficiência ou não da legislação que rege as atividades das ONGs no Brasil, sua presença pode esclarecer sobre a eventual necessidade de aprimoramentos legislativos sobre o tema.

Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2023.

Senador Beto Faro
(PT - PA)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro relator do processo 042.666/2021-0 do Tribunal de Contas da União (TCU), Antônio Anastasia, informações sobre os problemas identificados no programa Pátria Voluntária.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro relator do processo 042.666/2021-0 do Tribunal de Contas da União (TCU), Antônio Anastasia, informações sobre os problemas identificados no programa Pátria Voluntária.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI das ONGs, foi criada pelo Requerimento nº 292/2023, com a finalidade de investigar, no prazo de 130 dias, entre outras questões, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades.

Nesse sentido, faz-se importante obter informações completas acerca de organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações que foram beneficiadas no âmbito do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Pátria Voluntária, que foi criado pelo Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019, e extinto pelo atual governo.

A pedido do Congresso Nacional, o Pátria Voluntária foi auditado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que constatou que não havia critérios objetivos e isonômicos para selecionar as instituições sociais beneficiadas com os recursos. A análise do TCU também verificou que os resultados das avaliações das instituições sociais no cadastramento, credenciamento e habilitação não foram publicados. O processo e o acórdão podem ser acessados em: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tribunal-fiscaliza-programa-patria-voluntaria.htm>.

Em face da plena consonância com os objetivos desta CPI, é fundamental que investiguemos eventuais distorções ocorridas no programa Pátria Voluntária. Essa análise necessita abranger a Amazônia e o restante do país. A CPI tem de dedicar atenção aos problemas mais relevantes na atuação das organizações não governamentais que recebem recursos públicos.

Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2023.

Senador Beto Faro
(PT - PA)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor CEO da Sitawi Finanças do Bem, Leonardo Letelier, importantes informações a respeito da atuação de ONGs no Brasil e o seu impacto econômico.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor CEO da Sitawi Finanças do Bem, Leonardo Letelier, importantes informações a respeito da atuação de ONGs no Brasil e o seu impacto econômico.

JUSTIFICAÇÃO

A pesquisa “A importância do Terceiro Setor para o PIB no Brasil” foi realizada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) e Sitawi Finanças do Bem, a pedido do Movimento por uma Cultura de Doação, e contém importantes informações a respeito da atuação de ONGs no Brasil e o seu impacto econômico. Daí a necessidade de convidar o Sr. Leonardo Letelier, para prover esta Comissão dos elementos necessários ao objeto de investigação.

Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor CEO da Sitawi Finanças do Bem, Leonardo Letelier, importantes informações a respeito da atuação de ONGs no Brasil e o seu impacto econômico.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2023.

Senador Beto Faro
(PT - PA)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Representante da Missão Novas Tribos do Brasil, informações sobre o recebimento de recursos nacionais e internacionais, públicos e privados, para sua atuação na Amazônia Legal.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Representante da Missão Novas Tribos do Brasil, informações sobre o recebimento de recursos nacionais e internacionais, públicos e privados, para sua atuação na Amazônia Legal.

Nesses termos, requisita-se:

1. Listagem de todos os recursos nacionais e internacionais, públicos e privados, recebidos pela ONG.
2. Informações completas sobre a forma de utilização destes recursos.
3. Prestações de contas, auditorias e outros meios de *compliance* porventura existentes.
4. Inquéritos civis e policiais, processos judiciais, decisões judiciais (sentenças, acórdãos etc.), autos de infração, embargos e outras sanções administrativas, civis e criminais porventura existentes sobre a atuação da ONG.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo notícias, a Missão Novas Tribos do Brasil foi impedida pela Justiça brasileira de continuar adentrando a Terra Indígena Vale do Javari por estar colocando em risco a vida e a integridade física de povos indígenas isolados e de recente contato (<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/juiz-impede-que-missionarios-se-aproximem-de-indigenas-isolados-na-amazonia/>).

Dessa forma, a entidade pode estar sendo beneficiária de recursos nacionais e internacionais eventualmente para realizar atividades obstadas pela Justiça brasileira.

Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2023.

Senador Beto Faro
(PT - PA)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Coordenadora da pesquisa "TIC Organizações Sem Fins Lucrativos" do Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação, Catarina Ianni Segatto, verificar informações a respeito das ONGs no Brasil.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Coordenadora da pesquisa "TIC Organizações Sem Fins Lucrativos" do Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação, Catarina Ianni Segatto, verificar informações a respeito das ONGs no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Realizada desde 2012, a pesquisa TIC Organizações Sem Fins Lucrativos tem o objetivo de investigar o acesso, o uso e a apropriação das tecnologias de informação e comunicação por organizações como ONGs, associações, fundações e organizações religiosas no Brasil. Com a finalidade de verificar informações a respeito das ONGs no Brasil, faz-se necessária a presença da referida pesquisadora.

Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Coordenadora da pesquisa "TIC Organizações Sem Fins Lucrativos" do Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação, Catarina Ianni Segatto, verificar informações a respeito das ONGs no Brasil.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2023.

Senador Beto Faro
(PT - PA)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Representante da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, da Controladoria Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU), informações sobre o programa “Abrace o Marajó”, relativas ao período de março de 2020 a dezembro de 2022.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Representante da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, da Controladoria Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU), informações sobre o programa “Abrace o Marajó”, relativas ao período de março de 2020 a dezembro de 2022.

Nesses termos, requisita-se:

1. Listagem de todas as organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações de classe que foram beneficiadas com recursos do programa, incluindo identificação da pessoa jurídica, seu responsável legal e sede.
2. Com relação a cada uma das organizações que foram beneficiadas com recursos do programa Abrace o Marajó:

- identificação do critério de seleção para participação no programa;
 - município(s) em que houve atuação no programa;
 - total de recursos recebidos, datas e valor de cada repasse;
 - cópia do termo de cooperação ou outro tipo de acordo firmado com o governo federal para participação no programa; e
 - cópia da prestação de contas apresentada ao governo federal.
3. Listagem das organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações de classe que participaram das reuniões do comitê gestor do programa Abrace o Marajó na condição de convidadas, incluindo identificação da pessoa jurídica, seu responsável legal e sede.
 4. Cópia completa da documentação relativa a procedimentos de auditoria ou análises técnicas realizadas pela CGU ou pelo TCU sobre o programa Abrace o Marajó, mesmo que ainda em andamento.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI das ONGs, foi criada pelo Requerimento nº 292/2023, com a finalidade de investigar, no prazo de 130 dias, entre outras questões, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades.

Nesse sentido, faz-se importante obter informações completas acerca de organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações que foram beneficiadas no âmbito do programa “Abrace

o Marajó”, que foi criado pelo Decreto nº 10.260, de 03 de março de 2020. Esse programa foi objeto de ações de controle interno no âmbito do Poder Executivo, sobre as quais necessitamos conhecer detalhes. O governo atual já substituiu o programa por outro direcionado à mesma região.

Em face da plena consonância com os objetivos desta CPI, é fundamental que investiguemos as eventuais distorções ocorridas no programa “Abrace o Marajó”. A CPI tem de dedicar atenção aos problemas mais relevantes na atuação das organizações não governamentais que recebem recursos públicos.

Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2023.

Senador Beto Faro
(PT - PA)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, informações sobre autos de infração, embargos e outras sanções administrativas aplicadas contra organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações de classe no território nacional.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, informações sobre autos de infração, embargos e outras sanções administrativas aplicadas contra organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações de classe no território nacional.

Nesses termos, requisita-se:

1. Listagem de todos os autos de infração, embargos e outras sanções administrativas lavrados contra organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações de classe, no território nacional, no período de 25 de maio de 2012 (data de edição da Lei 12.651/2012) a 1º de janeiro de 2023.

2. Informações completas das organizações e associações listadas nas sanções administrativas, incluindo nome e CNPJ, responsável legal, número dos processos e objeto das autuações, valor da multa e tamanho da área desmatada, quando aplicáveis.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI das ONGs, foi criada pelo Requerimento nº 292/2023, com a finalidade de investigar, no prazo de 130 dias, entre outras questões, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades.

Nesse sentido, faz-se importante obter informações acerca de organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações de classe que tenham infringido a legislação ambiental e sofrido autos de infração e sanções administrativas. Estas informações serão relevantes, para que, ao longo dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, os Senadores e Senadoras possam ter conhecimento sobre quais são as organizações que atentam contra interesses nacionais e quais os danos e prejuízos causados pelos seus atos.

O recorte temporal proposto difere do requerimento de criação e é justificado em função da aprovação da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, também conhecida como novo "Código Florestal", que deu novos regramentos para sanções administrativas e penais, em alguns casos extinguindo a punibilidade, não se fazendo relevante, portanto, averiguar processos anteriores.

Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, informações sobre autos de infração, embargos e outras sanções administrativas aplicadas contra organizações não governamentais, organizações...

Sala da Comissão, 19 de junho de 2023.

Senador Beto Faro
(PT - PA)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Representante da Casa Civil da Presidência da República e da Controladoria Geral da União (CGU), informações sobre o extinto programa Pátria Voluntária, relativas ao período de julho de 2019 a dezembro de 2022.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Representante da Casa Civil da Presidência da República e da Controladoria Geral da União (CGU), informações sobre o extinto programa Pátria Voluntária, relativas ao período de julho de 2019 a dezembro de 2022.

Nesses termos, requisita-se:

1. Listagem de todas as organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações de classe que foram beneficiadas com recursos do programa, incluindo identificação da pessoa jurídica, seu responsável legal e sede.
2. Com relação a cada uma das organizações que foram beneficiadas com recursos do programa Pátria Voluntária:
 - identificação do critério de seleção para participação no programa;
 - município(s) em que houve atuação no programa;

- total de recursos recebidos, datas e valor de cada repasse;
 - cópia do termo de cooperação, acreditação ou outro tipo de acordo firmado com o governo federal para participação no programa; e
 - cópia da prestação de contas apresentada ao governo federal.
3. Cópia completa da documentação relativa a procedimentos de auditoria ou análises técnicas realizadas pela CGU sobre o programa Pátria Voluntária.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI das ONGs, foi criada pelo Requerimento nº 292/2023, com a finalidade de investigar, no prazo de 130 dias, entre outras questões, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades.

Nesse sentido, faz-se importante obter informações completas acerca de organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações que foram beneficiadas no âmbito do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, o Pátria Voluntária, que foi criado pelo Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019, e extinto pelo atual governo.

A pedido do Congresso Nacional, o Pátria Voluntária foi auditado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que constatou que não havia critérios objetivos e isonômicos para selecionar as instituições sociais beneficiadas com os recursos. A análise do TCU também verificou que os resultados das avaliações das instituições sociais no cadastramento, credenciamento e habilitação não foram publicados.

O processo e o acórdão podem ser acessados em: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tribunal-fiscaliza-programa-patria-voluntaria.htm>.

Em face da plena consonância com os objetivos desta CPI, é fundamental que investiguemos eventuais distorções ocorridas no programa Pátria Voluntária. Essas informações necessitam abranger a Amazônia e o restante do país. A CPI tem de dedicar atenção aos problemas mais relevantes na atuação das organizações não governamentais que recebem recursos públicos.

Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2023.

Senador Beto Faro
(PT - PA)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Representante da Polícia Federal, informações sobre inquéritos e investigações relacionados ao cometimentos de danos e/ou crimes de natureza socioambiental (Lei nº 9.605/1998 e outras aplicáveis) por parte de organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações de classe no território nacional.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Representante da Polícia Federal, informações sobre inquéritos e investigações relacionados ao cometimentos de danos e/ou crimes de natureza socioambiental (Lei nº 9.605/1998 e outras aplicáveis) por parte de organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações de classe no território nacional.

Nesses termos, requisita-se:

1. Listagem de todas as organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações de classe que foram ou são objeto de inquérito relativos ao cometimento de danos e/ou crimes de natureza socioambiental no território nacional, no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.

2. Informações completas das organizações e associações listadas nos inquéritos, incluindo nome e CNPJ, com especificação do objeto dos inquéritos, respectiva numeração dos processos, processos administrativos ou inquéritos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI das ONGs, foi criada pelo Requerimento nº 292/2023, com a finalidade de investigar, no prazo de 130 dias, entre outras questões, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades.

Nesse sentido, faz-se importante obter informações acerca de organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações que tenham infringido a legislação socioambiental e sejam alvos de inquéritos ou processos administrativos junto à Polícia Federal. Estas informações serão relevantes, para que, ao longo dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, os Senadores e Senadoras possam ter conhecimento sobre quais são as organizações que atentam contra interesses nacionais e auxiliará a investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades.

O recorte temporal proposto encontra-se definido, também, no requerimento de criação.

Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2023.

Senador Beto Faro
(PT - PA)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Representante do Banco Central, como funciona o ingresso de recursos internacionais para associações civis sem fins lucrativos no Brasil.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Representante do Banco Central, como funciona o ingresso de recursos internacionais para associações civis sem fins lucrativos no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que o objeto desta comissão visa obter informações a respeito da atuação das ONGs no Brasil, inclusive sobre o ingresso de recursos oriundos do exterior, a presença do Banco Central nesta Comissão visa a obter informações sobre como funciona o ingresso de recursos internacionais para associações civis sem fins lucrativos no Brasil.

Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Representante do Banco Central, como funciona o ingresso de recursos internacionais para associações civis sem fins lucrativos no Brasil.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2023.

Senador Beto Faro
(PT - PA)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Representante da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, informações sobre a existência de inquéritos civis públicos, ações civis e penais relacionados ao cometimentos de danos e/ou crimes ambientais por parte de organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações de classe no território nacional.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Representante da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, informações sobre a existência de inquéritos civis públicos, ações civis e penais relacionados ao cometimentos de danos e/ou crimes ambientais por parte de organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações de classe no território nacional.

Nesses termos, requisita-se:

1. Listagem de todas as organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações de classe que são objeto de inquérito não arquivado, ações civis ou criminais ou decisões judiciais relativas ao cometimento de danos

e/ou crimes ambientais no território nacional, no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.

2. Informações completas das organizações e associações listadas nos inquéritos, incluindo nome e CNPJ, com especificação do objeto dos inquéritos, respectiva numeração dos inquéritos civis, criminais ou ações judiciais.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI das ONGs, foi criada pelo Requerimento nº 292/2023, com a finalidade de investigar, no prazo de 130 dias, entre outras questões, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades.

Nesse sentido, faz-se importante obter informações acerca de organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações que tenham infringido a legislação ambiental e sejam alvos de inquéritos ou processos judiciais no Ministério Público Federal. Estas informações serão relevantes, para que, ao longo dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, os Senadores e Senadoras possam ter conhecimento sobre quais são as organizações que atentam contra a legislação em vigor.

O recorte temporal proposto encontra-se definido, também, no requerimento de criação.

Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Representante da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, informações sobre a existência de inquéritos civis públicos, ações civis e penais relacionados ao cometimentos de danos e/ou crimes ambientais por...

Sala da Comissão, 19 de junho de 2023.

Senador Beto Faro
(PT - PA)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Representante da Controladoria-Geral da União, informações sobre Organizações da Sociedade Civil, notadamente os bancos de dados inseridos no “Conecte-se”.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Representante da Controladoria-Geral da União, informações sobre Organizações da Sociedade Civil, notadamente os bancos de dados inseridos no “Conecte-se”.

JUSTIFICAÇÃO

O “Conecte-se” é um espaço em que a CGU disponibiliza uma relação de organizações da sociedade civil que realizam algum tipo de incidência em políticas públicas, seja na execução de atividades com finalidade pública, acompanhamento de ações governamentais, pesquisas ou outras. Considerando que o objeto desta comissão visa obter informações a respeito da atuação das ONGs no Brasil, a CGU certamente pode apresentar informações relevantes, especialmente pelo trabalho desenvolvido no âmbito do “Conecte-se”.

Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Representante da Controladoria-Geral da União, informações sobre Organizações da Sociedade Civil, notadamente os bancos de dados inseridos no “Conecte-se”.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2023.

Senador Beto Faro
(PT - PA)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Representante do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas, Carla Bezerra, informações sobre o Mapa das Organizações da Sociedade Civil (MOSC).

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Representante do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas, Carla Bezerra, informações sobre o Mapa das Organizações da Sociedade Civil (MOSC).

JUSTIFICAÇÃO

O Mapa das Organizações da Sociedade Civil (MOSC) é uma plataforma virtual de transparência pública com dados das OSCs de todo o Brasil. Criado pelo Decreto nº 8.726/2016, o Mapa é gerido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e tem como objetivos principais: (i) dar transparência à atuação das OSCs, principalmente ações executadas em parceria com a administração pública; (ii) informar sobre projetos e atividades conduzidas por essas organizações; (iii) disponibilizar dados e fomentar pesquisas sobre OSCs; e (iv) apoiar os gestores públicos a tomarem decisões sobre políticas públicas que já têm ou possam ter interface com OSCs.

Considerando que o objeto desta comissão visa obter informações a respeito da atuação das ONGs no Brasil, a presença da Sra. Carla Bezerra pode fornecer dados públicos relevantes sobre o tema.

Solicita-se, assim, o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2023.

Senador Beto Faro
(PT - PA)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que sejam convidadas a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica, as pessoas abaixo:

- a Exma. Sra. Thais Santini, Procuradora da República em Altamira/PA;
- representante do Instituto Socioambiental.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2023.

Senador Zequinha Marinho
(PODEMOS - PA)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art.58, §3º, da Constituição Federal, do art.2º da Lei 1579, de 1952, e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Presidente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, Joenia Batista de Carvalho, além das já solicitadas, as seguintes informações sobre a relação do órgão com organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam na região amazônica

1. Foi firmado pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas qualquer convênio, termo de parceria, termo de cooperação e instrumentos congêneres, organizações da sociedade civil de interesse público, no período de 2002 a 1º de janeiro de 2023, para que agisse na região do Alto Rio Negro com prerrogativas de estado?

2. Nesse sentido, e na mesma região do Alto Rio Negro, foi firmado pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas qualquer convênio, termo de parceria, termo de cooperação e instrumentos congêneres, organização não governamentais e com organizações da sociedade de interesse público, no período de 2002 a 1º de janeiro de 2023, para que participassem de demarcações, pedidos de demarcações e estudos voltados para demarcações?

3. Nesse sentido, e na mesma região do Alto Rio Negro, foi firmado pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas qualquer convênio, termo de parceria,

termo de cooperação e instrumentos congêneres, com o Instituto Socioambiental, ISA, no período de 2002 a 1ª de janeiro de 2023?

Sala da Comissão, 19 de junho de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art.58, §3º, da Constituição Federal, do art.2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art.148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelos cartórios de registro de imóveis das comarcas de São Gabriel da Cachoeira, Autazes, Coari, Santa Isabel do Rio Negro, Barcelos e Novo Airão informações sobre as compras de terras por organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público utilizando-se nesse sentido de nomes de cidadãos brasileiros

Sala da Comissão, 19 de junho de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica, especialmente em Roraima.

Proponho para a audiência a presença do Senhor Davi Kopenawa, Líder Indígena de Roraima.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2023.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

SF/23486.21220-13

REQUERIMENTO Nº DE 2023 - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, combinado com os arts. 93, II e 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiências públicas, em Altamira e Santarém no estado do Pará, com o objetivo de debater a atuação das ONGs na região em questão, bem como o desvirtuamento dos objetivos da ação de tais grupos, atuando inclusive contra interesses nacionais, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público.

Sala das Comissões,

Senador ZEQUINHA MARINHO



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidada a liderança indígena Aurélio Tenharim a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica

JUSTIFICAÇÃO

Aurélio Tenharim é um líder indígena da região de Humaitá, no Amazonas, uma área em que se têm registrado sucessivos incidentes com nações indígenas. Conhecedor profundo das necessidades dos moradores da região, Aurélio Tenharim desenvolve há anos trabalhos para melhoria das condições econômicas da área em que vive e do seu povo, em que exerce incontestável liderança

Sala da Comissão, 20 de junho de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Prefeito do município de Belém, Edmilson Rodrigues, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Prefeito do município de Belém, Edmilson Rodrigues, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de

janeiro de 2002 e 1º de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos municípios - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Prefeito do município de Manaus, David Almeida, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Prefeito do município de Manaus, David Almeida, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2002 e 1º de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos municípios - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Prefeita do município de Palmas, Cinthia Ribeiro, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Prefeita do município de Palmas, Cinthia Ribeiro, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de

janeiro de 2002 e 1º de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos municípios - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Prefeito do município de Macapá, Antônio Furlan, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Prefeito do município de Macapá, Antônio Furlan, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de

janeiro de 2002 e 1º de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos municípios - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Boa Vista, Arthur Henrique Machado, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Boa Vista, Arthur Henrique Machado, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de

janeiro de 2002 e 1º de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos municípios - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Porto Velho, Hildon Chaves, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Porto Velho, Hildon Chaves, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de

janeiro de 2002 e 1º de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos municípios - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Rio Branco, Tião Bocalom, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Rio Branco, Tião Bocalom, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o município e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de

janeiro de 2002 e 1º de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos municípios - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Acre, Gladson de Lima Cameli, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Acre, Gladson de Lima Cameli, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2002 e 1º

de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos estados federados - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)
Relator da Comissão



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Tocantins, Wanderlei Barbosa Castro, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Tocantins, Wanderlei Barbosa Castro, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisitam-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2002 e

1º de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos estados federados – os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) – para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)
Relator da Comissão



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas, Wilson Miranda Lima, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas, Wilson Miranda Lima, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2002 e 1º

de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos estados federados - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)
Relator da Comissão



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Rondônia, Marcos José Rocha dos Santos, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Rondônia, Marcos José Rocha dos Santos, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2002 e 1º

de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos estados federados - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)
Relator da Comissão



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, Helder Zahluth Barbalho, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, Helder Zahluth Barbalho, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2002 e 1º

de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos estados federados - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como, as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)
Relator da Comissão



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Roraima, Antonio Denarium, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Roraima, Antonio Denarium, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2002 e 1º

de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos estados federados - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)
Relator da Comissão



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2002 e 1º

de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos estados federados - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)
Relator da Comissão



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente presidente do ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade), Mauro Oliveira Pires, informações sobre as instituições responsáveis pelos estudos técnico-científicos que definiram a criação de unidades de conservação que se seguem, bem como cópia das audiências públicas que antecederam a criação das UCs ou das regiões para discutir essas políticas e, enfim, informações precisas sobre a taxa de desmatamento das áreas das referidas UCs antes de sua criação e igualmente no ano de 2023

Nesses termos, requisitam-se as referidas informações a respeito das seguintes unidades de conservação:

1. Reserva Extrativista Verde para Sempre;
2. Reserva Extrativista Riozinho do Anfrísio;
3. Reserva Extrativista do Rio Iriri;
4. Reserva Extrativista Rio Xingu;
5. Parque Nacional Serra do Pardo;
6. Parque Nacional do Jamanxim;
7. Estação Ecológica Terra do Meio;
8. Floresta Nacional Trairão;

- 9. Floresta Nacional Altamira;
- 10. Floresta Nacional do Jamanxim
- 11. Parque nacional Rio Novo
- 12. APA Tapajós
- 13. Floresta Nacional do Crepori
- 14. Floresta Nacional Itaituba
- 15. Floresta Nacional Itaituba II
- 16. Floresta Nacional Tapajós

Sala da Comissão, 23 de junho de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2002 e

1º de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos estados federados - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

SF/23186.67795-44 (LexEdit)

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Maranhão, Carlos Orleans Brandão Junior, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Maranhão, Carlos Orleans Brandão Junior, informações sobre contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

Nesses termos, requisita-se:

1. todos os contratos, termos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres firmados entre o estado e organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2002 e

1º de janeiro de 2023, em temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos objetivos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme elencado no requerimento de criação, é "investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais – ONGs – e para organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]".

Além do governo federal, tais entidades firmam também contratos com os governos dos estados federados - os quais possuem competência constitucional concorrente para proteger o meio ambiente e preservar as florestas, a fauna e a flora (CF, art. 23, VI e VII) - para atuação na região amazônica.

Desse modo, é necessário que a comissão tenha acesso aos documentos que formalizam a parceria entre o ente governamental e as ONGs e Oscips. A análise documental servirá de base para o trabalho da CPI, que poderá conhecer a fundo o montante de recursos, bem como as minúcias dos projetos escolhidos pela pasta, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

A análise dos documentos que se requisita muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Registre-se que devem ser enviados todos os documentos, independentemente do grau de sigilo a que estejam afetados, uma vez que a Comissão possui meios adequados para o tratamento de documentação sigilosa.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor José Altino Machado, diretor da Associação dos Moradores do Alto Tapajós (Amot), a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. José Altino Machado é conhecedor da amazônia, especialmente da questão do garimpo na região. Além da experiência nessa área, possui conhecimento acerca da dinâmica regional, relacionadas à exploração do meio ambiente, populações indígenas, e costumes locais.

A presença do convidado será de grande relevância para trazer ao debate desta comissão informações que são pouco conhecidas.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Joaquim Leite, ex-Ministro de Estado do Meio Ambiente, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. Joaquim Leite poderá trazer importantes esclarecimentos acerca da atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica, pois ocupou o cargo de Ministro de Estado do Meio Ambiente no governo do Presidente Jair Bolsonaro.

A experiência como Ministro de Estado muito contribuirá com as apurações desta comissão, de modo que entendemos ser de grande importância a participação do convidado.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Mariana Silva, informações sobre os estudos que definiram as condicionantes para o licenciamento ambiental da UHE Belo Monte no rio Xingu, e se houve condicionantes visando o financiamento de expansão das Terras indígenas Cachoeira Seca, Apyterewa e criação da TI Xipaia todas no estado do Pará na região da Terra do Meio. Solicitamos informar se houve participação de ONGs (Sistema Nacional de Unidade de Conservação lei 9.885/2002) que determina a priorização do pagamento de indenização e regularização fundiária de unidades de conservação já criada em detrimento a criação de novas UCs e TIs. Indagamos ainda quais foram os estudos técnicos empregados na criação e expansão das TI já citadas e se houve quem são os responsáveis por esses estudos

Sala da Comissão, 23 de junho de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado representante do Tribunal de Contas da União, preferencialmente Auditor ou outro especialista que tenha atuado na análise da Auditoria do Fundo Amazônia, a comparecer a esta Comissão, a fim de *prestar informações sobre a atuação do TCU quanto à fiscalização dos recursos do Fundo Amazônia, especialmente sobre o resultado da Auditoria, solicitada através do REQ 39 do Senado Federal, bem como de outros julgados/análises que tenham culminado com possíveis irregularidades quanto à gestão do Fundo Amazônia.*

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos ser extremamente necessário que, além de recebermos as informações escritas para orientação deste colegiado, que, dada a gravidade do apurado e das particularidades legais de entendimento da atuação dos órgãos de fiscalização e seus julgados, tenhamos a oportunidade de contar com os esclarecimentos verbais de algum técnico do TCU para garantir o melhor entendimento das apurações.

Por esta razão, solicito o apoio aos nobres colegas na aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2023.

Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado representante do BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações *sobre a atuação do BNDES e as conclusões da Auditoria do MMA, que deu origem à Auditoria do TCU solicitada através do REQ 39 do Senado Federal, bem como do resultado das análises e as providências adotadas pelo BNDES quanto à gestão do Fundo Amazônia.*

JUSTIFICAÇÃO

Importante que possamos ouvir em Comissão a versão do BNDES acerca do ocorrido e providências adotadas para fiscalização da utilização dos recursos do Fundo Amazônia.

Peço e espero aprovação dos pares.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2023.

Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que sejam convidados a comparecer a esta Comissão os técnicos do Tribunal de Contas da União que participaram do exame de dados relativos ao processo nº TC 018.242/2017-0, assim como da elaboração do acórdão a ele relativo, de nº 2147/2018-TCU-Plenário a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica. Requeiro igualmente que sejam convidados a comparecer a esta Comissão os técnicos do Tribunal de Contas da União que participaram do exame de dados relativos ao processo nº TC 020.974/2019-1, assim como da elaboração do acórdão a ele relativo, de nº 71/2020-TCU-Plenário a fim de, igualmente, prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica.

JUSTIFICAÇÃO

Esses dois processos originaram-se de requerimentos aprovados pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor do Senado Federal, em que se solicitava a realização de fiscalizações envolvendo recursos que em tese deveriam ser aplicados na Amazônia Legal. Decorreram daí uma série de atos relevantes de iniciativa do próprio Tribunal de Contas da União. Verificou-se, posteriormente, apensamento de autos. Dada a relevância dessas informações para o objetivo da presente comissão, requeremos

o convite aos técnicos que participaram dos exames dos dados constantes das investigações.

Sala da Comissão, 28 de junho de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelos cartórios de registros de imóveis das comarcas de São Gabriel da Cachoeira, Autazes, Coari, Santa Isabel do Rio Negro, Barcelos e Novo Airão informações sobre a compras de terras em larga escala, cobrindo território superior à média habitualmente registrada na comarca. Esses dados são de grande interesse uma vez que frequentemente constituem operações envolvendo interesses alheios à população local e mesmo destinação de terras para objetivos espúrios.

Sala da Comissão, 28 de junho de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 89, IX, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitada à Secretaria da Receita Federal do Brasil a disponibilização de um servidor para prestar apoio técnico investigativo a esta Comissão, até o encerramento das atividades

Requeiro, ainda, que o servidor seja apresentado de imediato, devendo-lhe ser mantidos os acessos aos sistemas, ferramentas e informações daquela Secretaria, para uso exclusivo e nos limites da investigação parlamentar conduzida por esta CPI.

JUSTIFICAÇÃO

Espera-se que esta CPI receba grande número de informações, visto que foram solicitados diversos contratos, prestações de contas e demais documentos de caráter contábil. Desse modo, entendemos ser necessário contar com o apoio de servidor da Receita Federal, para que a Comissão possa melhor analisar os dados e apurar eventuais irregularidades encontradas.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Bruce Albert, antropólogo francês, fundador da ONG Comissão Pró-Yanomami, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na Amazônia.

JUSTIFICAÇÃO

A ONG Comissão Pró-Yanomami, está presente nas terras Yanomami desde 1978, ano de sua fundação. Ela atua na área da educação e saúde.

O senhor Bruce Albert, é considerado um divulgador do pensamento Yanomami no mundo e é grande conhecedor das ações das ONGs que atuam na região e de suas deficiências. Portanto, importante ouvi-lo nessa Comissão para compreendermos o funcionamento das entidades que lá estão.

Sala da Comissão, 21 de junho de 2023.

Senador Dr. Hiran (Progressistas - RR)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 89, IX, do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitada à Polícia Federal a disponibilização de um delegado federal para prestar apoio técnico investigativo a esta Comissão, até o encerramento das atividades

Requeiro, de igual modo, que o servidor seja apresentado de imediato, devendo-lhe ser mantido os acessos aos sistemas, ferramentas e informações da Polícia Federal, para uso exclusivo e nos limites da investigação parlamentar conduzida por esta CPI.

JUSTIFICAÇÃO

Espera-se que esta CPI receba grande número de informações, visto que foram solicitados diversos documentos a vários órgãos da administração federal, de estados e de municípios. Além disso, a CPI já recebeu indícios de ocorrência de atividades ilegais que demandam o auxílio de profissional da área de segurança pública com expertise em investigação. Desse modo, entendemos ser necessário contar com o apoio de um delegado federal, para que a Comissão

possa melhor analisar os dados, as evidências e apurar eventuais irregularidades encontradas.

Sala da Comissão, de de

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, Mauro Pires, informações sobre a participação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público nos conselhos gestores das unidades de conservação federais.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, Mauro Pires, informações sobre a participação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público nos conselhos gestores das unidades de conservação federais.

Nesses termos, requisita-se:

1. Lista completa, com nome e CPF, de todos os membros dos conselhos gestores de todas as unidades de conservação federais, bem como, a que instituição estão vinculados, ou representam.
2. A descrição das competências de cada um dos conselhos e de cada um dos seus membros, especificando o instrumento legal que as determina.
3. Informações acerca dos critérios e processos de escolha dos membros dos conselhos gestores das unidades de conservação.

4. Informação acerca da duração dos mandatos e da possibilidade de recondução aos cargos dos conselhos gestores das unidades de conservação.
5. Cópias, em formato digital, de todas as atas dos conselhos gestores de todas as unidades de conservação federais do período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

Durante depoimentos na CPI das ONGs, foi verificada a existência de indícios de que as ONGs e as Oscips investigadas por essa comissão atuam fortemente nos conselhos gestores das unidades de conservação, de modo a impor os interesses delas.

Esses interesses muitas vezes são contrários aos interesses das pessoas que estão vinculadas às unidades de conservação.

Diante das suspeitas levantadas, nos parece importante conhecer quem são as pessoas que fazem parte desses conselhos gestores, como essas pessoas são escolhidas, por quanto tempo ficam nos cargos e quais as competências exercidas.

Além disso, é necessário ter acesso às atas das reuniões para entender o que é discutido nos encontros, bem como, quais são as informações apresentadas e como se dá o processo de tomada de decisões.

Por fim, pedimos o apoio dos pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Jailson Reis de Mesquita, Fundador do Movimento: "Garimpo é legal", a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação das Ong's.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. Jailson Reis é Fundador do movimento: "Garimpo é legal" e é conhecedor da atuação de Ong's e conhece as questões que envolvem a área dos Yanomamis.

Sala da Comissão, 7 de julho de 2023.

Senador Jaime Bagattoli
(PL - RO)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaime Bagattoli

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Jonas de Souza Marcolino, Diretor da Organização Indígena Sodiurr, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de Ong's na Região de atuação da Sociedade de Defesa dos Índios Unidos de Roraima (SODIURR).

JUSTIFICAÇÃO

O convidado representou a Amazônia na conferência “Sínodo da Amazônia” que foi realizado em outubro de 2019 no Vaticano, onde prestou esclarecimentos sobre a atividades das ONGs na Amazônia. O evento foi denominado “ Amazon: The Stakes” organizado em Roma/Itália.

Sala da Comissão, 6 de julho de 2023.

Senador Jaime Bagattoli
(PL - RO)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal,, Requeiro que seja convocada a Senhora Deborah de Magalhães Lins, presidente do Conselho Diretor do Instituto Socioambiental, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimentos prestados à CPI das ONGs o Instituto Socioambiental foi citado várias vezes, em especial em depoimento do sr. Marcelo Norkey Duarte Pereira, como responsável por estudos para definição de áreas para criação das unidades de conservação e outros espaços, inclusive reservas indígenas e reservas florestais. Convocamos a presidente do Conselho Diretor do ISA para prestar informações sobre esses estudos diante das acusações aos critérios utilizados para definição das áreas a serem integradas às unidades de conservação e às demais, considerados manipulados e arbitrários. Isso significa restrições arbitrárias à atividade econômica, inclusive das próprias populações indígenas, assim como o isolamento de populações que não são consultadas a respeito. Além disso, essas terras são de pessoas que nelas residem há longos períodos de tempo, em geral décadas. No entanto a terra é desapropriada por uma fração de seu valor, utilizando-se do recurso da DUP (Declaração de Utilidade Pública), o que reduz o montante de recursos pagos aos moradores a algo entre 10% e 12% do valor comercial. Solicitamos depoimento a respeito dessas informações, assim como dos

recursos públicos recebidos pelo ISA, de recursos de origem externa recebidos pelo ISA, sua origem, legalidade e destinação, bem como das contas referentes ao emprego de recursos públicos.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convocado o Senhor João Paulo Brotto Gonçalves Pereira, presidente da Natura & Co. Holding, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica

JUSTIFICAÇÃO

Convocamos o presidente do citado grupo econômico para prestar informações sobre dados apresentados em depoimentos prestados à CPIONGS na data de 4 de julho de 2023, particularmente pelo sr. Manoel dos Santos Correa, cacique da aldeia Bragança. Entre esses fatos citados estão os seguintes:

Indígenas da região da Floresta Nacional do Tapajós são contratados pela chamada Cooperativa Mista da Floresta Nacional do Tapajós (COOMFLONA) para recolher sementes de copaíba e andiroba, revendidos posteriormente pela cooperativa para a indústria de cosméticos.

1. Indígenas da região da Floresta Nacional do Tapajós são contratados pela chamada Cooperativa Mista da Floresta Nacional do Tapajós (COOMFLONA) para recolher sementes de copaíba e andiroba, revendidos posteriormente pela cooperativa para a indústria de cosméticos.

2. A exata relação jurídica entre a Natura e a Cooperativa Mista da Floresta Nacional do Tapajós (COOMFLONA).
3. A COOMFLONA contrata os indígenas e os conduz para áreas florestais para colher as sementes sob quaisquer condições climáticas e sem horário definido de trabalho.
4. A COOMFLONA paga aos indígenas contratados para essa finalidade uma diária de R\$ 3,00 (três reais).
5. A COOMFLONA fixa para as comunidades indígenas cotas de coletas previstas em toneladas e que esses recursos provenientes dessas sementes nunca chegam para as comunidades, reduzindo-se a remuneração à diária paga individualmente aos envolvidos na coleta?
6. O preço médio do litro de sementes assim coletadas é vendida para a Natura e outras empresas do segmento por costuma render R\$ 1.000,00 (mil reais) para a referida Cooperativa?
7. Para explicitar o cálculo do pagamento dos indígenas coletores, de que em apenas uma operação da COOMFLONA na região, os 32 coletores por ela contratados receberam R\$ 14.975,43 a serem por divididos entre si – o que corresponderia a R\$ 467,99 para cada um – por um período de trabalho que incluía três semanas de coleta, ao menos mais duas semanas para construir estufas secadoras e 30 dias manejando a secagem.
8. A Natura limita suas operações relativas à coleta de copaíba, andiroba e outros produtos à COOMFLONA, sem estimular outras cooperativas e organizações, inclusive dos próprios indígenas.

9. Indígenas estariam buscando indenizações na Justiça pelo pagamento irrisório da colheita de sementes de copaíba e andiroba revendidas à indústria de cosméticos.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convocado o Senhor Benjamin Benzaquen Sicsu, presidente do Conselho Administrativo da Fundação Amazônia Sustentável, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica

JUSTIFICAÇÃO

Convocamos o presidente do Fundação Amazônia Sustentável para prestar informações sobre dados citados na CPIONGS com relação às atividades e serviços prestados pela entidade, recebendo e utilizando recursos públicos, além de verbas do Fundo Amazônia, que mostram o recebimento de quantias elevadas, particularmente do Fundo, que somam R\$ 50 milhões, mas fazendo pagamentos irrisórios para a chamada Bolsa Floresta, destinada à população em situação de vulnerabilidade que preserva a Floresta Amazônica e garante assim esse importante patrimônio nacional e mundial.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja aditado o requerimento nº 86/2023, de minha autoria, para convocar o Senhor Bruce Albert, antropólogo francês, fundador da ONG Comissão Pró-Yanomami, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na Amazônia.

JUSTIFICAÇÃO

A ONG Comissão Pró-Yanomami, está presente nas terras Yanomami desde 1978, ano de sua fundação. Ela atua na área da educação e saúde.

O senhor Bruce Albert, é considerado um divulgador do pensamento Yanomami no mundo e é grande conhecedor das ações das ONGs que atuam na região e de suas deficiências. Portanto, importante ouvi-lo nessa Comissão para compreendermos o funcionamento das entidades que lá estão.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2023.

Senador Dr. Hiran (Progressistas - RR)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convocado o Senhor Edward Mantoanelli Cruz, antropólogo com mestrado em Antropologia Social, para prestar depoimento perante a CPI

JUSTIFICAÇÃO

O antropólogo Edward M. Luz conta com 15 anos de atuação contínua de consultoria antropológica em avaliação e mediação de conflitos fundiários nos estados do Amazonas, Bahia, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Tocantins, Santa Catarina, São Paulo, Pará e Paraná. Tem ainda 12 anos de consultoria antropológica/parlamentar para cooperativas, municípios, estatais como FUNAI, Eletrobrás, Itaipu Binacional e instituições como FIAT, BTG-Pactual e Fundação Bradesco. Além disso, seu currículo inclui oito anos de consultoria parlamentar para entidades representativas de classe como a Confederação Nacional da Agricultura (CNA) e a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) e Câmaras Municipais no PA, TO, SC e PR. Participou ainda de estudos de avaliação e de mediação de conflitos realizados em áreas de conflito.

Sala da Comissão, 11 de julho de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, a realização de diligência no município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, ouvindo, entre outras, as lideranças indígenas José Lucas Lemos Duarte (Tukano) do Rio Waupés; Sílvio Benjamin (Baniwa) da Calha do Içanã; Jocimara Bosco Brandão (Tukano) do Rio Tiquié; Marcelino Fortes, do Alto Rio Içana; Jesus dos Santos (Baré), do Rio Negro-Alto; Adilson Cecílio Bosco Brandão, do Rio Tikié-Alto; Tuli Melicio da Silva (Kuripaco) do Rio Içana-Alto; e Paulo Joanico da Silva (Baniwa), do Médio Rio Içana, todos eles articuladores de suas comunidades, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica. O requerimento importa, eventualmente, na cobertura de despesas com o deslocamento, por via fluvial, dos depoentes na condição de testemunhas, assim como o pagamento de diárias, com vistas a assegurar a alimentação e deslocamento, à vista do local distante e de difícil acesso em que será realizada a diligência.

JUSTIFICAÇÃO

Convocamos os articuladores das comunidades de São Gabriel da Cachoeira, que já se manifestaram via carta, em que mostram a complexa realidade em que vivem e manifestam o desejo de serem ouvidos. A realização de diligência se mostra mais recomendável, dados os custos de deslocamento e a dificuldade para reunir as testemunhas, que têm muito a contribuir para esse processo.

Lembramos, a propósito, que conforme o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 a "no exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar diligências que reputarem necessárias (...) ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso (...) e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença." Além disso, o Supremo Tribunal Federal reconhece que a CPI pode se deslocar a qualquer lugar do território nacional para colher depoimentos, bem como a razoabilidade que a comissão arque com os custos de deslocamento das testemunhas e investigados: "No que concerne à alegação de que o paciente não dispõe de condições financeiras para se deslocar até a CPI, verifico a presença do *fumus boni iuris*. É que não me parece, em princípio, lícito que o paciente seja obrigado a arcar com as despesas de viagem, suas e do advogado, quando o art. 222 do Código de Processo Penal lhe garante o direito de ser ouvido na comarca do seu domicílio. Aliás, o teor do art. 2º da Lei 1.579/1952 é no sentido de que, se necessário, são os membros da CPI que poderão transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença, e não o contrário. Penso, porém, que a regra do art. 222 do Código de Processo Penal não é absoluta, desde que existam fundadas razões para o deslocamento da testemunha até o local onde deva depor. Os custos de tal deslocamento, contudo, devem correr por conta do órgão que a convocou." (HC 87.230-MC, rel. min. Joaquim Barbosa, decisão monocrática, julgamento em 22-11-2005, DJ de 28-11-2005.)

Ademais, já foi assentado pelo Supremo que: (...) intimação de indígena para prestar depoimento na condição de testemunha, fora do seu habitat: violação às normas constitucionais que conferem proteção específica aos povos indígenas (CF, arts. 215, 216 e 231). A convocação de um índio para prestar depoimento em local diverso de suas terras constrange a sua liberdade de locomoção, na medida em que é vedada pela Constituição da República a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo exceções nela previstas (CF/88, artigo 231, § 5º). A tutela constitucional do grupo indígena, que visa a proteger, além da posse e do usufruto das terras originariamente dos índios, a respectiva identidade cultural, estende-se ao indivíduo que o compõe, quanto à remoção de suas terras, que é sempre ato de opção, de vontade própria, não podendo se apresentar como imposição, salvo

hipóteses excepcionais. Ademais, o depoimento do índio, que não incorporou ou compreende as práticas e modos de existência comuns ao 'homem branco' pode ocasionar o cometimento pelo silvícola de ato ilícito, passível de comprometimento do seu status libertatis. Donde a necessidade de adoção de cautelas tendentes a assegurar que não haja agressão aos seus usos, costumes e tradições. " (HC 80.240, rel. min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 20- 6-2001, Plenário, DJ de 14-10-2005.

Sala da Comissão, 28 de julho de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, convidar o Senhor Cimar Azeredo Pereira, Diretor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre o recenseamento indígena de 2023

JUSTIFICAÇÃO

O censo demográfico 2022 está prevendo o registro de “ 1.652. 876 pessoas indígenas”, um acréscimo substancial na população indígena em todo o Brasil e particularmente na Amazônia. As projeções indicam um aumento de quase 100% em relação ao último censo, realizado em 2010. Mesmo considerando o instrumento de autodeclaração racial, estimulado pela permanente busca de benefícios ofertados por políticas públicas assistencialistas, aí atreladas novas demarcações de territórios indígenas, o aumento é desproporcional e chama a atenção.

Desta forma, com a finalidade de esclarecer e dar transparência ao processo, é imprescindível que seja apresentada a metodologia utilizada para o referido censo, as parcerias e acordos de cooperação técnica firmados, com a FUNAI por exemplo; se houve e qual a participação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público atuantes na Amazônia, quais os procedimentos de consulta aos indígenas, particularmente aos aldeados, a

definição das atribuições dos servidores da FUNAI e demais parceiros, enfim, todas as informações que possam garantir a qualidade dos dados produzidos.

Sala da Comissão, 3 de agosto de 2023.

Senador Hamilton Mourão
(REPUBLICANOS - RS)
Senador

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor cacique Kleber Jorge Silva Soares, etnia Aparaí, do Alto do Rio Maincurú, no Estado do Pará, para prestar depoimento perante a CPI

JUSTIFICAÇÃO

Líder indígena reconhecido em sua região, Cacique Kléber denunciou atividades suspeitas de ONGs que operam no Rio Maicuru, em Monte Alegre, estado do Pará. Em sua declaração, ele afirmou que algumas ONGs internacionais atuando na região têm realizado ações questionáveis, como a distribuição de latas de querosene para a comunidade, exigindo porém que, ao término do uso, as latas sejam devolvidas a eles. Esse processo tem sido questionado e suspeito, pois as latas, após serem utilizadas pelos indígenas e manipulados pelas equipes das ONGs, voltam tão pesadas para o avião que exigem o esforço de mais de uma pessoa para carregá-las. Além disso, Cacique Kléber denuncia o aparelhamento de ONGs na região e levanta a suspeita de que exista envolvimento com a exploração ilegal de madeira no Rio Paru. Ele ressalta que, enquanto os donos da terra, os povos indígenas, não têm o direito de usufruir dos recursos naturais disponíveis em suas terras, isso é feito por pessoas de fora. Tudo isso justifica sua audiência pela CPI.

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos termos do art.58, parágrafo 2º, inciso V, da Constituição Federal, que seja aditado o requerimento nº93 /2023, transformando a Convocação do Sr. JOÃO PAULO BROTTTO GONÇALVES PEREIRA, presidente da Natura & Co.Holding, em Convite.

Sala da Comissão, 8 de agosto de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 90, inciso XIII, e art. 142 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de diligência externa na cidade de Rio Branco, com o objetivo de escutar lideranças locais a respeito da interferência de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região, especialmente, em relação à obra da BR-364. Como representantes da sociedade civil, espera-se ouvir os seguintes convidados: Sr. Agimiro Oliveira Guimarães - morador da comunidade Serra do Divisor; Sr. Luiz Antônio Vieira da Cunha - Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Cruzeiro do Sul; Sr. José Adriano - Presidente do Fórum Empresarial de Inovação e Desenvolvimento do Acre. Além de ouvir a população local, nos parece pertinente que sejam ouvidas as seguintes autoridades: Sr. Gladson Cameli - Governador do Estado do Acre; Sr. Luiz Gonzaga - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre; Sr. Tião Bocalom - Prefeito do Município de Rio Branco; Sr. Kiefer Cavalcante - Prefeito do Município de Feijó; Sra. Maria Lucinéia - Prefeita do Município de Tarauacá; Sr. Zequinha Lima - Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul; Sr. Jailson Pontes de Amorim - Prefeito do Município de Rodrigues Alves; Sr. Isaac Lima - Prefeito do Município de Mâncio Lima; Sr. Sebastião Nogueira de Andrade - Prefeito do Município de Porto Walter; Sr. Valdélío Furtado - Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo; Sr. Raimundo Neném - Presidente da Câmara Municipal do Município de Rio Branco; Sra. Berlandia - Presidente da Câmara Municipal do Município de Feijó; Sr. Pedro Claver - Presidente da Câmara Municipal do Município de Tarauacá; Sr. Franciney Melo - Presidente da Câmara Municipal do Município de Cruzeiro do Sul; Sr. Tiago de Matos Corrêa - Presidente

da Câmara Municipal do Município de Rodrigues Alves; Sr. Renan Costa - Presidente da Câmara Municipal do Município de Mâncio Lima; Sr. Robson Rodrigues de Oliveira Lima- Presidente da Câmara Municipal do Município de Porto Walter; Sr. Francisco Ribeiro da Silva Filho - Presidente da Câmara Municipal do Município de Marechal Thaumaturgo.

JUSTIFICAÇÃO

A saída do Acre para o Oceano Pacífico é um sonho de toda a população do Estado. Essa estrada será responsável por abrir a Ásia aos produtos acreanos.

Essa vontade é antiga, veja-se que o próprio decreto que criou o Parque Nacional da Serra do Divisor já previa a construção dessa estrada, inclusive autorizando a obra.

Acontece que, recentemente, recebemos denúncias de que ONGs e Oscips têm atuado fortemente para barrar a construção da estrada, mesmo contra a vontade da população e das autoridades democraticamente eleitas.

Desse modo, nos parece indispensável diligenciar localmente com objetivo de conhecer a realidade dos fatos.

Como representantes da sociedade civil, espera-se ouvir os seguintes convidados:

- Sr. Agimiro Oliveira Guimarães - morador da comunidade Serra do Divisor;
- Sr. Luiz Antônio Vieira da Cunha - Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Cruzeiro do Sul;
- Sr. José Adriano - Presidente do Fórum Empresarial de Inovação e Desenvolvimento do Acre.

Além de ouvir a população local, nos parece pertinente que sejam ouvidas as seguintes autoridades:

- Sr. Gladson Cameli - Governador do Estado do Acre;

- Sr. Luiz Gonzaga - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre;
- Sr. Tião Bocalom - Prefeito do Município de Rio Branco;
- Sr. Kiefer Cavalcante - Prefeito do Município de Feijó;
- Sra. Maria Lucinéia - Prefeita do Município de Tarauacá;
- Sr. Zequinha Lima - Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul;
- Sr. Jailson Pontes de Amorim - Prefeito do Município de Rodrigues Alves;
- Sr. Isaac Lima - Prefeito do Município de Mâncio Lima;
- Sr. Sebastião Nogueira de Andrade - Prefeito do Município de Porto Walter;
- Sr. Valdélío Furtado - Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo;
- Sr. Raimundo Neném - Presidente da Câmara Municipal do Município de Rio Branco;
- Sra. Berlandia - Presidente da Câmara Municipal do Município de Feijó;
- Sr. Pedro Claver - Presidente da Câmara Municipal do Município de Tarauacá;
- Sr. Franciney Melo - Presidente da Câmara Municipal do Município de Cruzeiro do Sul;
- Sr. Tiago de Matos Corrêa - Presidente da Câmara Municipal do Município de Rodrigues Alves;
- Sr. Renan Costa - Presidente da Câmara Municipal do Município de Mâncio Lima;
- Sr. Robson Rodrigues de Oliveira Lima- Presidente da Câmara Municipal do Município de Porto Walter;

- Sr. Francisco Ribeiro da Silva Filho - Presidente da Câmara Municipal do Município de Marechal Thaumaturgo.

Sala da Comissão, 10 de agosto de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 90, inciso XIII, e art. 142 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de diligência externa na Reserva Extrativista Chico Mendes, com o objetivo de escutar lideranças locais a respeito da ação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região. Entre os membros da comunidade local, será importante ouvir os seguintes convidados: Sr. Romário Moraes Campelo - Presidente da Associação dos Moradores e Produtores da Reserva Extrativista Chico Mendes em Brasileia e Eptaciolândia (Amoprebe); Sr. José Maria Pimentel - Presidente da Associação de Moradores e Produtores da Reserva Extrativista Chico Mendes de Eptaciolândia (AMOPRELANDIA). Além da participação da comunidade local, requeremos o convite para participação das seguintes autoridades: Sr. Gladson Cameli - Governador do Estado do Acre; Sr. Luiz Gonzaga - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre; Sr. Bira Vasconcelos - Prefeito do Município de Xapuri; Sr. Sérgio Lopes - Prefeito do Município de Eptaciolândia; Sra. Fernanda Hassem - Prefeita do Município de Brasileia; Sr. Eriberto da Mota - Presidente da Câmara Municipal de Xapuri; Sr. Messias Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Eptaciolândia; Sr. Marquinhos Tibúrcio - Presidente da Câmara Municipal de Brasileia; Sr. José Adriano - Presidente do Fórum Empresarial de Inovação e Desenvolvimento do Acre.

JUSTIFICAÇÃO

A Reserva Extrativista Chico Mendes é uma das unidades de conservação localizada no Estado do Acre, e foi nomeada em homenagem ao ambientalista acreano conhecido mundialmente.

O local foi concebido para ser uma solução ao problema do desenvolvimento do Estado, pois possibilitaria o aproveitamento dos recursos naturais que a floresta proporciona, ao tempo em que se preservaria o meio ambiente, sem necessidade de desmatamento, por exemplo.

Esse modelo foi muito influenciado e defendido por organizações não governamentais (ONGs) e organizações da sociedade civil de interesse público (Oscips), de acordo com relatos que já chegaram até o nosso conhecimento. Essas entidades atuam nos mais diversos níveis para defender seus interesses, notadamente, com os órgãos reguladores da unidade de conservação.

A realidade da Resex Chico Mendes é muito diferente daquela que foi apregoada pelos defensores da criação daquela. Os habitantes querem mudanças, mas não conseguem impor a vontade deles.

Desse modo, nos parece ser importantíssimo que esta CPI escute as pessoas que estão vivenciando essas questões na prática.

Entre os membros da comunidade local, será importante ouvir os seguintes convidados:

- Sr. Romário Moraes Campelo - Presidente da Associação dos Moradores e Produtores da Reserva Extrativista Chico Mendes em Brasileia e Epitaciolândia (Amoprebe);
- Sr. José Maria Pimentel - Presidente da Associação de Moradores e Produtores da Reserva Extrativista Chico Mendes de Epitaciolândia (AMOPRELANDIA).

Além da participação da comunidade local, requeremos o convite para participação das seguintes autoridades, por serem legítimas representantes da população e dos interesses locais:

- Sr. Gladson Cameli - Governador do Estado do Acre;
- Sr. Luiz Gonzaga - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre;
- Sr. Bira Vasconcelos - Prefeito do Município de Xapuri;
- Sr. Sérgio Lopes - Prefeito do Município de Eritaciolândia;
- Sra. Fernanda Hassem - Prefeita do Município de Brasileia;
- Sr. Eriberto da Mota - Presidente da Câmara Municipal de Xapuri;
- Sr. Messias Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Eritaciolândia;
- Sr. Marquinhos Tibúrcio - Presidente da Câmara Municipal de Brasileia.
- Sr. José Adriano - Presidente do Fórum Empresarial de Inovação e Desenvolvimento do Acre.

Sala da Comissão, 9 de agosto de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Mauro Vieira, informações complementares sobre a relação da pasta com organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam ou atuaram na região amazônica, estejam lá sediadas ou não.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Mauro Vieira, informações complementares sobre a relação da pasta com organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam ou atuaram na região amazônica, estejam lá sediadas ou não.

Nesses termos, requisita-se:

1. Cópia integral e em língua portuguesa de **todos** os contratos, termos de parceria, termos de cooperação, acordos de cooperação técnica e instrumentos congêneres firmados entre o Ministério das Relações Exteriores e ONGs ou OSCIPs que atuam ou atuaram na região amazônica, no período assinalado, bem como os documentos referentes à fiscalização dos

referidos contratos, termos de parceria, termos de cooperação e instrumentos congêneres.

2. Relação de **todas** as ONGs e Oscips que tenham celebrado quaisquer acordos, convênios ou termos de cooperação que envolvam recursos de entes públicos ou privados estrangeiros, e que tenham participação, ainda que como avalista, autoridade fiscalizadora, ou outras formas, do Estado brasileiro.
3. Listagem de **todas** as ONGs e Oscips que atuam ou atuaram na região amazônica no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023 e que receberam apoio do MRE para a participação em fóruns e reuniões no exterior, ou que foram auxiliadas de qualquer maneira pelo serviço exterior brasileiro.
4. Listagem de **todas** as ONGs e Oscips que receberam apoio do MRE para participação em reuniões de organismos internacionais relacionadas aos temas de mudanças climáticas, meio ambiente e população indígena.
5. Relatórios financeiros de repasses de recursos públicos para ONGs e Oscips que atuam ou atuaram na Amazônia no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.
6. Informações detalhadas e concretas acerca da participação de ONGs e Oscips nos processos de tomada de decisão da política externa brasileira nos temas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.
7. Informações detalhadas e concretas acerca da cooperação entre o Brasil e os seguintes países: República do Suriname, República Cooperativa da Guiana, República Bolivariana da Venezuela, República da Colômbia, República do Equador, República do Peru e Estado Plurinacional da Bolívia nas questões de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas, notadamente, quanto à participação de ONGs e Oscips nesses processos.

8. Informações detalhadas e concretas sobre organizações públicas estrangeiras ou internacionais que financiaram projetos e programas desenvolvidos por ONGs e Oscips que atuam ou atuaram na região amazônica no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.
9. Informações detalhadas e concretas acerca da participação dos governos, direta ou indiretamente, com recursos humanos, materiais ou financeiros, em programas ou projetos desenvolvidos por ONGs e Oscips que atuam ou atuaram na região amazônica, no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023, dos seguintes países ou entes internacionais: Canadá, Estados Unidos da América, Estado do Japão, Reino da Noruega, Reino da Suécia, Reino dos Países Baixos, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, República da Finlândia, República Federal da Alemanha, República Francesa e União Europeia.
10. A integralidade dos telegramas, ou outras formas de comunicação, trocados entre, de um lado, a chancelaria e os postos do serviço exterior brasileiro e, de outro, os países e entidades internacionais mencionados no item 9, no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023, sobre os temas de meio ambiente, mudanças climáticas e populações indígenas, inclusive os que envolvam ONGs, brasileiras ou estrangeiras, e Oscips.
11. A integralidade dos telegramas, ou outras formas de comunicação, trocados entre, de um lado, a chancelaria e os postos do serviço exterior brasileiro e, de outro, os seguintes países: República do Suriname, República Cooperativa da Guiana, República Bolivariana da Venezuela, República da Colômbia, República do Equador, República do Peru e Estado Plurinacional da Bolívia, sobre os temas de meio ambiente,

mudanças climáticas e populações indígenas, no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023, inclusive os que envolvam ONGs, brasileiras ou estrangeiras, e Oscips.

12. Informações sobre as atividades desenvolvidas pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC) que tenham envolvido programas e projetos de ONGs e Oscips que atuam ou atuaram na região amazônica, no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) tem entre seus objetivos, conforme elencado no requerimento de criação, o de “investigar a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não-governamentais (ONGs) e para organizações da sociedade civil de interesse público (Oscips), bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior [...]”.

Para o efetivo desenvolvimento de seus trabalhos, é fundamental que esta CPI tenha acesso, conforme lhe faculta a lei, aos documentos que formalizam a parceria entre o Estado brasileiro e as ONGs e Oscips, com destaque para os casos em que haja a participação de entidades privadas ou governamentais estrangeiras, sobretudo aquelas que financiam atividades de ONGs e Oscips na região amazônica.

Pretende-se, portanto, conhecer a fundo o montante de recursos, bem como as minúcias dos programas e dos projetos que contaram com o aval ou a fiscalização do MRE, de modo a averiguar a adequação dos repasses e o mérito das atividades desenvolvidas.

Assim, a análise dos documentos que se requisitam muito contribuirá para os demais objetivos da CPI, quais sejam, investigar a concentração de recursos em atividades-meio, investigar o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, investigar casos de abuso de poder, como intromissão dessas entidades em funções institucionais

do poder público, e investigar a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Por meio do Requerimento nº 18, de 2023, foi solicitado ao MRE todo um conjunto de informações para subsidiar os trabalhos desta CPI. A resposta da Pasta, entretanto, ficou muito aquém do esperado. Foram encaminhados apenas 16 (dezesseis) documentos, incompletos, nenhum deles acompanhado da prestação de contas das atividades desenvolvidas. Além disso, a maioria dos documentos foi encaminhada em sua versão em inglês.

A forma como se respondeu ao Requerimento desta CPI demonstra, no mínimo, descaso da Pasta de Relações Exteriores para com esta Comissão e para com o Senado da República. Temos dificuldade em crer que houve apenas 16 (dezesseis) acordos, convênios, termos de parceria, programas e projetos desenvolvidos por ONGs e Oscips em toda a Amazônia brasileira ao longo de vinte anos, e que contaram com o aval ou mesmo a ciência do Itamaraty. Se foram apenas esses dezesseis, pode-se mesmo inferir que os sucessivos Governos não tomaram conhecimento de uma imensa gama de atividades conduzidas em nosso território com recursos estrangeiros e sob o risco de essas atividades serem realizadas para atender a interesses externos com risco à soberania brasileira.

Registre-se, ainda, que surpreendeu esta CPI o fato de o MRE não enviar a relação de ONGs e Oscips que atuam na Amazônia e recebem recursos do exterior, muitos deles vindos como parte de projetos e programas que têm o aval do Governo brasileiro. Afinal, o Itamaraty realmente desconhece dados sobre essas organizações ou simplesmente omitiu essas informações da CPI?

No requerimento em tela, adicionamos a demanda por informações sobre governos estrangeiros e sua participação no financiamento, direto ou indireto, das ONGs e Oscips na região amazônica. Queremos crer que nossa Pasta de Negócios Estrangeiros no mínimo acompanha como autoridades de Estados estrangeiros se mostram presentes no território brasileiro, seja com suas missões diplomáticas, seja por intermédio de agências e órgãos vinculados a seus governos que enviam pessoas, bens e recursos para o Brasil.

Por último, dada a existência da Agência Brasileira de Cooperação (ABC), órgão do MRE, causou-nos também estranheza que não recebêssemos praticamente nenhuma informação sobre este ente e suas atividades. Não há participação da ABC nos programas e projetos de ONGs e Oscips na região amazônica?

Por todo o exposto, apresentamos novo Requerimento de Informações ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, para que seja apresentada resposta desta vez adequada e com a devida atenção que se espera do Itamaraty ao Senado da República.

Sala da Comissão, 10 de agosto de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, informações complementares às anteriormente solicitadas, pelo Requerimento nº 17, de 2023 - CPIONGS, a respeito da relação da pasta com organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam na região amazônica.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, informações complementares às anteriormente solicitadas, pelo Requerimento nº 17, de 2023 - CPIONGS, a respeito da relação da pasta com organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público que atuam na região amazônica.

Nesses termos, requisita-se:

1. A **integralidade** dos contratos, termos de parceria, termos de cooperação e instrumentos congêneres firmados entre o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima com ONGs e Oscips que atuam ou atuaram na região amazônica, no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023, bem como os

documentos referentes à fiscalização destes, e não apenas aqueles em que houve repasse de recursos públicos, conforme parece ter sido o entendimento dessa pasta.

2. No mesmo sentido, demanda-se a listagem de **todas** as organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público, mesmo que estas não tenham recebido recursos públicos, que atuam ou atuaram na região amazônica no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.
3. Cópia integral de **todos** os contratos, termos de parceria, termos de cooperação e instrumentos congêneres firmados entre o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima com Estados e Municípios da região amazônica, cujo objeto seja executado por ONGs ou Oscips no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023, e não apenas aqueles em que houve repasse de recursos públicos, conforme parece ter sido o entendimento dessa pasta.
4. A **integralidade** dos acordos de cooperação técnica, ou instrumentos congêneres, ainda que não tenha havido repasse de recursos públicos, firmados entre o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e organizações não governamentais ou organizações da sociedade civil de interesse público.

JUSTIFICAÇÃO

Em 20 de junho de 2023, esta CPI enviou ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima o Ofício nº 10/2023-CPIONGS, que encaminhou o Requerimento nº 19/2023-CPIONGS, que requisitou informações concernentes a atuação de ONGs e Oscips na região amazônica.

Na resposta encaminhada pelo Ministério, percebeu-se que a pasta deu uma interpretação bastante restritiva dos pedidos elaborados pela CPI, pois enviou apenas os instrumentos que envolveram o repasse de recursos públicos, o que não é suficiente para esclarecer o colegiado acerca dos temas investigados.

Desse modo, para que não haja dúvidas na interpretação, reitera-se o pedido, apontando exatamente para a documentação faltante.

Sala da Comissão, 10 de agosto de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal,, que seja convidada a Senhora Helderli Fideliz Castro de Sá Leão Alves, presidente do Movimento Pardo-Mestiço Brasileiro (Nação Mestiça) e presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Manaus (CMDH/Mao) para prestar depoimento perante a CPI

Na condição de presidente do Movimento Pardo-Mestiço Brasileiro, a sra. Helderli Leão Alves constitui autoridade em questões de relações inter-raciais, especialmente na Região Norte, razão pela qual participou e participa de ações institucionais relativas ao uso da terra e à demarcação de áreas na Amazônia. Participou, com seus conhecimentos, de processos relevantes na ação de Organizações Governamentais, como na demarcação de Terras Indígenas em Autazes - Autazes

JUSTIFICAÇÃO

Na condição de presidente do Movimento Pardo-Mestiço Brasileiro, a sra. Helderli Leão Alves constitui autoridade em questões de relações inter-raciais, especialmente na Região Norte, razão pela qual participou e participa de ações institucionais relativas ao uso da terra e à demarcação de áreas na Amazônia. Participou, com seus conhecimentos, de processos relevantes na ação

de Organizações Governamentais, como na demarcação de Terras Indígenas em Autazes - Autazes

Sala da Comissão, 15 de agosto de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal que sejam prestadas, pelo Senhor presidente do Tribunal de Contas da União informações a respeito de investigação relativa ao processo de nº TC 020.974/2019-1, contidas em voto de 22 de janeiro de 2022, que levou ao acórdão nº 71/2020 – TCU – Plenário. Constan do referido relatório, no seu exame técnico, observações feitas a respeito de 18 operações que são listadas, mas sem identificar as entidades beneficiárias dos recursos contidos em cada uma delas. Solicitamos o envio das informações que identificam as entidades beneficiárias dessas operações, registradas da seguinte forma no processo de nº TC 020.974/2019-1. É de nosso conhecimento que o mesmo projeto conduziu a três outros acórdãos, mas as informações solicitadas constam exatamente do voto de 22 de janeiro de 2022, que levou ao acórdão nº 71/2020. que sejam prestadas, pelo Senhor presidente do Tribunal de Contas da União informações a respeito de investigação relativa ao processo de nº TC 020.974/2019-1, contidas em voto de 22 de janeiro de 2022, que levou ao acórdão nº 71/2020 – TCU – Plenário. Constan do referido relatório, no seu exame técnico, observações feitas a respeito de 18 operações que são listadas, mas sem identificar as entidades beneficiárias dos recursos contidos em cada uma delas. Solicitamos o envio das informações que identificam as entidades beneficiárias dessas operações, registradas da seguinte forma no processo de nº TC 020.974/2019-1. É de nosso conhecimento que o mesmo projeto conduziu a três outros acórdãos, mas as informações solicitadas constam exatamente do voto de 22 de janeiro de 2022, que levou ao acórdão nº 71/2020., que sejam prestadas,

pelo Senhor presidente do Tribunal de Contas da União informações a respeito de investigação relativa ao processo de nº TC 020.974/2019-1, contidas em voto de 22 de janeiro de 2022, que levou ao acórdão nº 71/2020 – TCU – Plenário. Constan do referido relatório, no seu exame técnico, observações feitas a respeito de 18 operações que são listadas, mas sem identificar as entidades beneficiárias dos recursos contidos em cada uma delas. Solicitamos o envio das informações que identificam as entidades beneficiárias dessas operações, registradas da seguinte forma no processo de nº TC 020.974/2019-1. É de nosso conhecimento que o mesmo projeto conduziu a três outros acórdãos, mas as informações solicitadas constam exatamente do voto de 22 de janeiro de 2022, que levou ao acórdão nº 71/2020

São as seguintes as operações citadas:

1. Número da Operação: 2.194.637
2. Número da Operação: 2.182.528
3. Número da Operação: 2.350.729
4. Número da Operação: 4.067.384/0001
5. Número da Operação: 2.235.487
6. Número da Operação: 5.439.336.0001
7. Número da Operação: 4.839.312.0001
8. Número da Operação: 2.195.002.0001
9. Número da Operação: 5.991.281.0001
10. Número da Operação: 5697421.0001
11. Número da Operação: 2.286.072.0001
12. Número da Operação: 2.419.791.0001
13. Número da Operação: 2.258.088
14. Número da Operação: 5.240.921.0001
15. Número da Operação: 5.106.877.0001
16. Número da Operação: 4.662.289.0001.
17. Número da Operação: 4.662.356.0001
18. Número da Operação: 4.663.721.0001

JUSTIFICAÇÃO

Essas observações são extremamente relevantes para se avaliar a forma de atuação de Organizações Não Governamentais e outras entidades que constituem objeto da presente Comissão Parlamentar de Inquérito, ainda que não necessariamente existam nelas, à primeira vista, indícios de irregularidades graves, segundo observação de técnicos.

Sala da Comissão, 21 de agosto de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidada a Senhora Ana Toni, Secretária de Mudança do Clima do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a participação dela no conselho deliberativo do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam).

JUSTIFICAÇÃO

No decorrer das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito, foi identificado que a Sra. Ana Toni, que atualmente ocupa o cargo de Secretária de Mudança do Clima do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, faz parte do conselho deliberativo da ONG Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (Ipam).

A informação pode ser verificada no seguinte sítio eletrônico: <https://ipam.org.br/o-ipam/equipe/>

A CPI precisa apurar se não há conflito de interesses no caso em tela, bem como, o modo pelo qual a Secretária chegou ao cargo que ocupa. É necessário entender se o fato de pertencer a uma ONG contribuiu para que a convidada fosse indicada ao cargo.

Entendemos ser vital para as apurações da Comissão escutar a Senhora Ana Toni.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Mauro Vieira, Ministro de Estado das Relações Exteriores, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais estrangeiras no território brasileiro, bem como, de entidades governamentais estrangeiras nas áreas de meio ambiente, mudanças do clima e populações indígenas.

JUSTIFICAÇÃO

A CPI tem recebido inúmeras denúncias sobre a atuação de organizações estrangeiras em território nacional, bem como a infiltração dessas entidades nos processos decisórios internos.

Boa parte dessas organizações têm sede no exterior, e funcionam ou diretamente no território, ou indiretamente por meio de financiamentos.

É necessário entender, também, a atuação de entidades governamentais estrangeiras que atuam nas áreas de meio ambiente e mudanças do clima e interferem na política nacional.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Aloizio Mercadante, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre o Fundo Amazônia.

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo Amazônia está no centro de muitas dúvidas acerca da efetividade e do mérito dos projetos apoiados.

A documentação enviada pelo BNDES não foi suficiente para responder a todas as dúvidas existentes. Foi possível verificar uma série de falhas, como, por exemplo, a ausência de notas fiscais que comprovem os gastos com os projetos.

Em vista disso, entendemos ser importante escutar o Presidente do BNDES, entidade responsável pela gestão do Fundo Amazônia.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Marcio Pochmann, Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre o Censo 2022.

JUSTIFICAÇÃO

As estatísticas apresentadas pelo Censo 2022 surpreenderam, especialmente em relação ao aumento exponencial do número de indígenas.

Na documentação é possível perceber que algumas ONGs participaram do processo de decisão da metodologia a ser adotada na pesquisa. Desse modo, cabe a essa CPI entender como se deu essa participação e qual o grau de influência essas organizações não governamentais possuem junto ao órgão de estatísticas oficiais.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, em aditamento aos requerimentos 92 de 2023 e 94 de 2023, que ambos sejam transformados em convite

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, os termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidada a Senhora *Ritaumaria Pereira*, diretora executiva do Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia - IMAZON para prestar depoimento perante a CPI

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimentos e em documentação apresentada à Comissão Parlamentar de Inquérito houve diversas menções ao Imazon, motivo pelo qual se caracteriza grande interesse por conhecer os trabalhos da entidade, considerada formalmente como OSCIP

Sala da Comissão, 24 de agosto de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Presidente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, Joenia Batista de Carvalho, informações sobre visitantes estrangeiros em território sob jurisdição da entidade, como terras indígenas, reservas indígena, parques indígenas, colônias agrícolas indígenas e territórios federais indígenas, assim como reservas extrativistas, quando sob jurisdição da Funai

Para penetrar nesses territórios, a Funai exige documentos como passaportes, vistos, comprovação de vacinação e planos de trabalho – a exemplo do que aconteceu com os integrantes da CPI em diligência – exercendo assim controle sobre os visitantes. Solicitamos a listagem dos visitantes estrangeiros autorizados formalmente nesses territórios, com as informações que levaram à aceitação de sua permanência.

Este requerimento se justifica pelas informações a respeito de ingresso e permanência de estrangeiros nessas terras, apresentando-se como cientistas, religiosos, funcionários de entidades assistenciais e assim por diante. Apenas a título de exemplificação, citamos o elevado número de cidadãos canadenses que circulam em áreas indígenas no Norte do Estado do Amazonas. Dadas as exigências

feitas inclusive a cidadãos brasileiros, a Funai conta com informações precisas a respeito.

Sala da Comissão, 24 de agosto de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidada o Senhor André Guimarães, diretor executivo do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM) para prestar depoimento perante a CPI

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimentos e em documentação apresentada à Comissão Parlamentar de Inquérito houve diversas menções ao Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM), motivo pelo qual se caracteriza grande interesse por conhecer os trabalhos da entidade, considerada formalmente como OSCIP.

Sala da Comissão, 24 de agosto de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL

SF/23546.48567-15 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Ruy Carlos Tone, presidente do Conselho da Fundação Almerinda Malaquias, para prestar depoimento perante a CPI

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimentos e em documentação apresentada à Comissão Parlamentar de Inquérito houve diversas menções à Fundação Almerinda Malaquias, com sede na cidade de Manaus, como administradora do Parque Nacional do Jaú, Parque Nacional de Anavilhanas, o Parque Estadual do Rio Negro Setor Norte e RESEX do Rio Unini. É citada por presidir e dirigir a entidade MBRN - Mosaico das Conservação do Baixo Rio Negro, que abrange 14 unidades de conservação (UCs), cerca de sete milhões de hectares no Amazonas, uma área quase duas vezes à do Estado do Rio de Janeiro, motivo pelo qual se caracteriza grande interesse por conhecer os trabalhos da entidade, em especial o que faz exatamente nessas áreas, operando com recursos e autorizados por quem para participar e conduzir todo esse processo ao longo do tempo.

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos art 58, parágrafo 2º, V da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Fabiano Silva, coordenador executivo da Fundação Vitória Amazônica para prestar depoimento perante a CPI.

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimentos e em documentação apresentada à Comissão Parlamentar de Inquérito houve diversas menções à Fundação Vitória da Amazônia, com sede na cidade de Novo Airton, como controladora de várias áreas indígenas na região do Rio Jauaperi, através da aquisição de ONG'S já existentes e da compra de benfeitorias dos passeios, motivo pelo qual se caracteriza grande interesse por conhecer os trabalhos de entidades, em especial o que faz exatamente nessas áreas, operando com recursos, estabelecendo qual destinação desses recursos e autorizados por quem para participar e conduzir todo esse processo ao longo do tempo.

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, seja convidada a Senhora Suzana Machado Pádua, diretora-presidente e co-fundadora do Instituto de Pesquisas Ecológicas, IPE, para prestar depoimento perante a CPI

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimento e em documentação apresentada à Comissão Parlamentar de Inquérito houve diversas menções ao Instituto de Pesquisas Ecológicas. IPE, com sede na cidade de Nazaré Paulista, como condutor do processo de criação de Unidades de Conservação no Baixo Rio Negro, inclusive como organizador de outras ONG'S participante desse processo motivo pelo qual se caracteriza grande interesse por conhecer os trabalhos da entidade, em especial o que faz exatamente nessas áreas, operando com recursos, estabelecendo qual destinação desses recursos e autorizados por quem para participar e conduzir todo esse processo ao longo do tempo

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2023.

Senador Plínio Valério



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja CONVIDADO o Senhor Virgílio Maurício Viana, Superintendente Geral da Fundação Amazônia Sustentável, a comparecer à esta Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica, bem como a Prestação de Contas de 2017 e 2018

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimentos e em documentação apresentada à CPI das ONG'S, houve diversas menções à Fundação Amazônia Sustentável sobre atuação na região amazônica, referentes à utilização dos recursos públicos recebidos pela FAS, de recursos de origem externa recebidos por essa instituição, sua origem, legalidade e destinação, identificamos especial interesse na prestação de contas da FAS nos anos de 2017 e 2018, a partir da análises técnicas já feitas pela equipe da CPI

Sala da Comissão, 29 de agosto de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Nelsinho Trad

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 90, inciso XIII, e art. 142 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de diligência externa em Chapadão dos Parecis, Mato Grosso, com o objetivo de conhecer a etnia indígena Haliti-Paresi.

JUSTIFICAÇÃO

A Etnia indígena Haliti-Paresi, está situada no imenso Chapadão dos Parecis, no Estado de Mato Grosso, localizada no município de Campo Novo do Parecis, Sapezal, Tangara da Serra e Conquista do Oeste, o nome da Etnia é correlacionado com o nome deste povo originário, da maior planície do Brasil, que possui uma imensa área agricultável e sustentável.

A Etnia Haliti-Paresi tem uma área de aproximadamente 1.200.000 hectares, na qual tem 74 aldeias em todo território, com uma população de aproximadamente de 2.950 pessoas que reside nesse território. Esse povo indígena vem se destacando, na atualidade, como os maiores agricultores de lavouras mecanizadas do mundo, cultivando 9 variedades de grãos, utilizando somente 1.7% do seu território que corresponde a uma área cultivada de 19.700 hectares, ou seja, este povo trabalha com raciocínio, equilíbrio e projeção autossustentável, mantendo e preservando intacto 98,3% do seu território.

Esta pequena porcentagem de área cultivada são administradas por quatro cooperativas indígenas Haliti-Paresi que fazem gestão de todo o processo administrativo, além de operacionalizar e executar o trabalho no campo. Todas as deliberações, são feitas de maneiras transparente e democráticas sempre visando

o bem comum do povo. Um povo indígena para ter sua liberdade, autonomia e protagonismo tem que ter oportunidades, incentivos políticos, leis flexíveis e financeiras, tanto por parte do governo, como da iniciativa privada.

Sala da Comissão, 5 de setembro de 2023.

Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requeiro, nos termos do art. 90, inciso XIII, e art. 142 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de diligência externa na Reserva Extrativista Chico Mendes, com o objetivo de incluir os seguintes convidados a serem ouvidos durante diligência externa a ser realizada na Reserva Extrativista Chico Mendes: Raimundo Mendes de Barros - Liderança Comunitária; Anacleto Maciel Moreira de Souza - Liderança Comunitária; Júlio Barbosa de Aquino - Presidente do CNS; Maria Araújo de Aquino - Coordenadora do Fórum de Mulheres do Alto Acre; Cleisson da Silva Monteiro - Presidente da Associação de Moradores e Produtores da Reserva Extrativista Chico Mendes de Xapuri (Amoprex), concessionária do Direito Real de Uso da unidade; Wendel Silva de Araújo - Presidente da Associação de Moradores e Produtores da Reserva Extrativista Chico Mendes de Assis Brasil (Amopreab), concessionária do Direito Real de Uso da unidade; Francisca Bezerra dos Santos - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR) de Brasileia; Paulo Sérgio Pinheiro - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR) de Xapuri; Jurandir Rodrigues de Araújo - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR) de Assis Brasil; José Rodrigues de Araújo - Presidente da Cooperacre; Raimundo Mendes de Barros Filho - Secretário de Jovens da Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura do Acre (Fetacre); Mary Helena Allegretti - Presidente do Instituto de Estudos Amazônicos (IEA); Ângela Maria Feitosa Mendes - Presidente-Executiva do Comitê Chico Mendes; Miguel Scarcello - Secretário-Geral da SOS Amazônia; Fernando França Maia - Analista Ambiental do NGI ICMBio Chico Mendes; Sebastião Santos da Silva - Analista Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos

Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Na oportunidade, informamos que este requerimento trata de solicitação de aditamento do requerimento 107/2023, de autoria do Senador Márcio Bittar.

JUSTIFICAÇÃO

A Resex Chico Mendes foi criada, portanto, como uma proposta de reforma agrária especificamente amazônica, pelo movimento dos seringueiros, organizado no Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS), em seus Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTRs) e em suas demais organizações de base. O objetivo de sua criação foi o de garantir aos extrativistas o direito de permanência em seu território, o direito ao exercício de sua atividade laboral e o direito de manutenção de seu modo de vida.

De sua criação, em 1990, até os dias de hoje, novos e imensos desafios apresentaram-se à gestão das reservas extrativistas, que vêm sendo discutidos e encaminhados com a devida responsabilidade pelo CNS, pelas lideranças, parceiros e conselhos gestores das reservas extrativistas e pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Mas o maior destes desafios é, sem dúvida, o fato de que a pressão que motivou a luta dos seringueiros pela reforma agrária não se extinguiu com a criação das reservas extrativistas, tampouco desistiu de extingui-las.

Neste sentido, considerando as reiteradas afirmações feitas pelos membros desta CPI que não se trata de uma CPI contra o Governo, mas uma CPI dedicada a investigar a atuação das ONGs, sobretudo na região Amazônica, compreendemos que a realização das diligências deve possibilitar o diálogo e ouvir as diferentes opiniões que as lideranças e técnicos que vivem no território têm sobre o contexto local, buscando desta forma, construir um entendimento mais equilibrado acerca da realidade concreta.

Nestes termos, partindo da proposta de ouvir a comunidade da Resex Chico Mendes (constituída por quase três mil famílias e mais de quinze mil

habitantes), bem como representantes de instituições que conhecem a realidade do que acontece na unidade, acrescento aos convites para oitivas os seguintes nomes:

- **Raimundo Mendes de Barros** - Liderança Comunitária;
- **Anacleto Maciel Moreira de Souza** - Liderança Comunitária;
- **Júlio Barbosa de Aquino** - Presidente do CNS;
- **Maria Araújo de Aquino** - Coordenadora do Fórum de Mulheres do Alto Acre;
- **Cleisson da Silva Monteiro** - Presidente da Associação de Moradores e Produtores da Reserva Extrativista Chico Mendes de Xapuri (Amoprex), concessionária do Direito Real de Uso da unidade;
- **Wendel Silva de Araújo** - Presidente da Associação de Moradores e Produtores da Reserva Extrativista Chico Mendes de Assis Brasil (Amopreab), concessionária do Direito Real de Uso da unidade;
- **Francisca Bezerra dos Santos** - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR) de Brasileia;
- **Paulo Sérgio Pinheiro** - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR) de Xapuri;
- **Jurandir Rodrigues de Araújo** - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR) de Assis Brasil;
- **José Rodrigues de Araújo** - Presidente da Cooperacre;
- **Raimundo Mendes de Barros Filho** - Secretário de Jovens da Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura do Acre (Fetacre);
- **Mary Helena Allegretti** - Presidente do Instituto de Estudos Amazônicos (IEA);
- **Ângela Maria Feitosa Mendes** - Presidente-Executiva do Comitê Chico Mendes;
- **Miguel Scarcello** - Secretário-Geral da SOS Amazônia;
- **Fernando França Maia** - Analista Ambiental do NGI ICMBio Chico Mendes;

- **Sebastião Santos da Silva** - Analista Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

Sala da Comissão, 5 de setembro de 2023.

Senador Beto Faro
(PT - PA)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos art.58, §2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Márcio Santilli, Sócio-Fundador e Presidente do Conselho Diretor do Instituto Socioambiental, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimento prestados à CPI das ONG's o Instituto Socioambiental for citado várias vezes, em especial em depoimento do Sr. Marcelo Norkey Duarte Pereira, como responsável por estudos para definição de áreas para criação das unidades de conservação e outros espaços, inclusive reservas indígenas e reservas florestais. Convidamos o sócio-fundador e Presidente do Conselho Diretor do ISA para prestar informações sobre esses estudos diante das acusações aos critérios utilizados para definição das áreas a serem integradas às unidades de conservação e às demais, considerados manipulados e arbitrários. Isso significa restrições arbitrárias à atividade econômica, inclusive das próprias populações indígenas, assim como o isolamento de populações que não são consultadas a respeito. Além disso, essas terras são de pessoas que nelas residem há longos períodos de tempo, em geral décadas. No entanto a terra é desapropriada por uma fração de seu valor, utilizando-se do recurso da DUP (Declaração de Utilidade Pública), o que reduz o montante de recursos pagos aos moradores, algo entre 10% e 12% do valor

comercial. Acresce que as contas do ISA, que movimentou mais de R\$ 69 milhões em 2022, têm provocado controvérsias.

Solicitamos depoimento a respeito dessas informações, assim como dos recursos públicos recebidos pelo ISA, de recursos de origem, legalidade e destinação, bem como das contas referentes ao emprego desses recursos.

Sala da Comissão, 6 de setembro de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Fernando Merloto Soave, Procurador da República no Amazonas, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a exploração de potássio na região do Município de Autazes, Estado do Amazonas, e a demarcação de nova terra indígena na região.

JUSTIFICAÇÃO

O Procurador da República que ora se convida é responsável pelo processo que travou os estudos para possível exploração de potássio na região do Município de Autazes, Estado do Amazonas.

Como se sabe, foi identificada, na citada região, uma reserva de potássio, substância vital para a atividade agrícola, que seria capaz de suprir boa parte da demanda brasileira pelo produto. No entanto, os processo de consulta às populações indígenas que habitam a região foi paralisado por meio de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal.

O mesmo MPF agiu para que a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) iniciasse o processo de demarcação de uma nova terra indígena na região.

Percebe-se que há informações desencontradas e muitos interesses envolvidos nessa problemática, de modo que acreditamos ser essencial escutar o

Procurador da República responsável pelo processo, para entender a realidade dos fatos e as razões pelas quais o MPF tem se balizado.

Sala da Comissão, 6 de setembro de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Governador do Estado do Acre, Gladson de Lima Cameli, informações sobre repasses de recursos públicos para a organização não governamental SOS Amazônia.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Governador do Estado do Acre, Gladson de Lima Cameli, informações sobre repasses de recursos públicos para a organização não governamental SOS Amazônia.

Nesses termos, requisita-se:

1. Cópia integral de todos os convênios, contratos, termos de parceria, acordos de cooperação técnica e instrumentos similares firmados entre o governo do Estado do Acre e a organização não governamental Associação SOS Amazônia (CNPJ.: 14.364.434/0001-85) no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.
2. Cópia de todas as prestações de contas apresentadas pela Associação SOS Amazônia referentes aos recursos públicos recebidos do Estado do Acre no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.

3. Cópia integral de todos os processos relacionados à repasses financeiros e parcerias, ainda que sem desembolso financeiro pelo Estado, tanto com a administração direta, quanto com a administração indireta do Estado do Acre, para a Associação SOS Amazônia, no período de 1º de janeiro de 2002 a 1º de janeiro de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

Verificou-se, no decorrer das apurações desta CPI, que a Associação SOS Amazônia recebeu repasses de recursos da Secretaria de Saúde do Estado do Acre de cerca de 2 milhões de reais.

Na resposta ao requerimento de informações anteriormente enviado ao Sr. Governador do Estado do Acre, não foram enviadas informações acerca do referido repasse. Desse modo, com intenção de aprofundar as investigações da CPI, especialmente pela discrepância de informações, entre o que fora encontrado e o que foi enviado pelo Governo Estadual, requeremos especificamente os documentos acima relacionados.

Destaca-se que a solicitação se refere a todo e qualquer instrumento firmado entre o Estado do Acre e a Associação SOS Amazônia, independentemente da existência de contrapartida financeira de qualquer uma das partes.

No mesmo sentido, os documentos solicitados devem abranger todos os órgãos estaduais, seja da administração direta, seja da administração indireta. Solicita-se a busca de informações especialmente na Secretaria de Saúde do Estado.

Sala da Comissão, 13 de setembro de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, José Ribamar Trindade de Oliveira, informações sobre processos existentes em que seja parte a Associação SOS Amazônia.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, José Ribamar Trindade de Oliveira, informações sobre processos existentes em que seja parte a Associação SOS Amazônia.

Nesses termos, requisita-se:

1. Cópia integral de todos os processos em que seja parte a Associação SOS Amazônia (CNPJ 14.364.434/0001-85), no período de 1º de janeiro de 2002 e 1º de janeiro de 2023.
2. Cópia integral de todos os processos em que a Associação SOS Amazônia seja citada, mesmo que não faça parte da relação processual diretamente, no período de 1º de janeiro de 2002 e 1º de janeiro de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPI verificou a existência de repasses do Governo do Estado do Acre para a organização não governamental Associação SOS Amazônia. Na documentação solicitada anteriormente ao Governo do Estado, não foi mencionado qualquer repasse à mencionada ONG.

Desse modo, interessa às investigações saber se existe algum processo no Tribunal de Contas do Estado do Acre que envolva a ONG em questão, para que seja possível verificar os detalhes dos repasses realizados e, ainda, qual o nível de relacionamento existente entre o ente governamental e a Associação SOS Amazônia.

Sala da Comissão, 13 de setembro de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Garo Joseph Batmanian, Diretor Geral do Serviço Florestal Brasileiro, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público no Cadastro Ambiental Rural.

JUSTIFICAÇÃO

A CPI recebeu diversas informações de que várias ONGs e Oscips estão atuando no cadastramento das propriedades rurais no CAR - Cadastro Ambiental Rural.

Interessa às investigações saber de que modo se dá a participação dessas entidades, qual o grau de envolvimento e quais responsabilidades assumem para si. Assim, convidamos o Diretor Geral do Serviço Florestal Brasileiro, órgão responsável pelo CAR, para fazer os esclarecimentos necessários.

Sala da Comissão, 13 de setembro de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Mauro Oliveira Pires, Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a relação do Instituto com ONG's e OSCIPS.

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimentos e em documentação apresentada à CPI das ONG'S, houve diversas menções ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, referentes à utilização dos recursos públicos recebidos pelo ICMBIO, de recursos de origem externa recebidos por essa instituição, sua origem, legalidade e destinação, a partir das análises técnicas já feitas pela equipe da CPI.

Sala da Comissão, 13 de setembro de 2023.

Senador Styvenson Valentim
(PODEMOS - RN)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, §3º, da Constituição Federal, art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, art. 2º da Lei nº 1.579/1952 c/c art. 3º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 105/2001, que sejam prestadas pelo Banco Central do Brasil informações sobre o recebimento de recursos vindos do exterior dirigido a IMAZON (INSTITUTO DO HOME E MEIO AMBIENTE DA AMAZONIA) –CNPJ/MF nº34.891.085/0001-67, relativamente ao **período de 2002 até a presente data**— ou seja, compreendendo o período estabelecido como escopo do requerimento de criação desta CPI

As informações a serem prestadas pelo Banco Central do Brasil devem compreender, inclusive, dados relativos às doações feitas por entidades de fora do País, a forma de ingresso, os valores e, se houver, os objetivos declarados para as entradas de tais repasses financeiros às pessoas jurídicas sediadas no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimento prestado à CPI das ONGs, a senhora Ritamauria Pereira, diretora executiva do Imazon, confirmou o ingresso de recursos externos para a mencionada entidade. São recursos de monta, dirigidos à realização de diversas ações pela organização receptora, cujos resultados não ficaram claros.

Nesse sentido, há intensa polêmica a respeito dos reais objetivos dessas remessas de recursos externos a entidade sediada no Brasil ligada à atuação na região amazônica, assim como sobre o verdadeiro montante das verbas

encaminhadas, diretamente ou por meio de outras entidades, com relação às contrapartidas relativas a tais remessas.

Assim, tomar conhecimento a respeito dos recursos provenientes do exterior recebidos por organizações não-governamentais sediadas no Brasil com atuação na região amazônica revela-se de importância fulcral para os trabalhos deste Colegiado, destinado, dentre outros aspectos, justamente a avaliar a regularidade de atuação da ONG na região amazônica.

A partir dos dados coletados, em especial, de quantitativos, origens e motivos das transferências mencionadas, será possível ao Colegiado seguir adiante com as suas investigações visando a identificar as condutas que foram adotadas por essa pessoa jurídica concomitantemente a esses recebimentos financeiros, sem prejuízo de transferências de sigilo bancário a serem suscitadas posteriormente.

Para além de conhecer a dimensão dos recursos estrangeiros recebidos diretamente por essa pessoa jurídica brasileira, esta comissão terá melhores meios para avaliar se o emprego desses recursos tem se alinhado com as finalidades institucionais dessa entidade. Trata-se de assunto de interesse público relevante, na medida em que a Amazônia constitui importante patrimônio nacional, objeto de nossa soberania, de modo que é necessário verificar se os recursos recebidos por essa entidade.

É o que justifica esse requerimento dirigido ao Banco Central do Brasil.

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, §3º, da Constituição Federal, do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579/1952 c/ c art. 3º da Lei Complementar nº 105/2001 que sejam prestadas pelo Banco Central do Brasil informações sobre o recebimento de recursos oriundos do exterior dirigidos às pessoas jurídicas FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL (FAS) CNPJ/MF 09.351.359/0001-88, INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (TNC BRASIL) – CNPJ/MF nº 00.104.175/0001-49, IPAM (INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZÔNIA) – CNPJ/MF nº 00.627.727/0003-65, FUNBIO (FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE) – CNPJ/MF nº 03.537.443/0001-04, CTI (CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA) – CNPJ/MF nº 51.692.168/0001-09, IPÊ (INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLÓGICAS) CNPJ/MF 00.831.223/0001-09, ISA (INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL) – CNPJ/MF 00.081.906/0001-88, FUNDAÇÃO VITÓRIA AMAZÔNICA (FVA) – CNPJ/MF nº 34.544.346/0001-72, FUNDAÇÃO ALMERINDA MALAQUIAS – CNPJ/MF nº 02.985.603/0001-15, relativamente ao período de 2002 até a presente data – ou seja, compreendendo o período estabelecido como escopo do requerimento de criação desta CPI.que sejam prestadas pelo Banco Central do Brasil informações sobre o recebimento de recursos oriundos do exterior dirigidos às pessoas jurídicas FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL (FAS) CNPJ/MF 09.351.359/0001-88, INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (TNC BRASIL) – CNPJ/MF nº 00.104.175/0001-49, IPAM (INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZÔNIA) – CNPJ/MF nº 00.627.727/0003-65, FUNBIO (FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE) – CNPJ/MF nº 03.537.443/0001-04, CTI (CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA) – CNPJ/MF nº 51.692.168/0001-09, IPÊ (INSTITUTO DE PESQUISAS

ECOLÓGICAS) CNPJ/MF 00.831.223/0001-09, ISA (INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL) – CNPJ/MF 00.081.906/0001-88, FUNDAÇÃO VITÓRIA AMAZÔNICA (FVA) – CNPJ/MF nº 34.544.346/0001-72, FUNDAÇÃO ALMERINDA MALAQUIAS – CNPJ/MF nº 02.985.603/0001-15, relativamente ao período de 2002 até a presente data – ou seja, compreendendo o período estabelecido como escopo do requerimento de criação desta CPI., que sejam prestadas pelo Banco Central do Brasil informações sobre o recebimento de recursos oriundos do exterior dirigidos às pessoas jurídicas FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL (FAS) **CNPJ/MF 09.351.359/0001-88**, INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (TNC BRASIL) – CNPJ/MF nº **00.104.175/0001-49**, IPAM (INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZÔNIA) – CNPJ/MF nº **00.627.727/0003-65**, FUNBIO (FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE) – CNPJ/MF nº **03.537.443/0001-04**, CTI (CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA) – CNPJ/MF nº **51.692.168/0001-09**, IPÊ (INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLÓGICAS) CNPJ/MF **00.831.223/0001-09**, ISA (INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL) – CNPJ/MF **00.081.906/0001-88**, FUNDAÇÃO VITÓRIA AMAZÔNICA (FVA) – CNPJ/MF nº **34.544.346/0001-72**, FUNDAÇÃO ALMERINDA MALAQUIAS – CNPJ/MF nº **02.985.603/0001-15** , relativamente ao **período de 2002 até a presente data** – ou seja, compreendendo o período estabelecido como escopo do requerimento de criação desta CPI.que sejam prestadas pelo Banco Central do Brasil informações sobre o recebimento de recursos oriundos do exterior dirigidos às pessoas jurídicas FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL (FAS) **CNPJ/MF 09.351.359/0001-88**, INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (TNC BRASIL) – CNPJ/MF nº **00.104.175/0001-49** , IPAM (INSTITUTO DE PESQUISA AMBIENTAL DA AMAZÔNIA) – CNPJ/MF nº **00.627.727/0003-65**, FUNBIO (FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE) – CNPJ/MF nº **03.537.443/0001-04**, CTI (CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA) – CNPJ/MF nº **51.692.168/0001-09**, IPÊ (INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLÓGICAS) CNPJ/MF **00.831.223/0001-09**, ISA (INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL) – CNPJ/MF **00.081.906/0001-88**, FUNDAÇÃO VITÓRIA AMAZÔNICA (FVA) – CNPJ/MF nº **34.544.346/0001-72**, FUNDAÇÃO ALMERINDA MALAQUIAS – CNPJ/MF nº **02.985.603/0001-15** ,relativamente ao

período de 2002 até a presente data – ou seja, compreendendo o período estabelecido como escopo do requerimento de criação desta CPI

As informações a serem prestadas pelo Banco Central do Brasil devem compreender todas as remessas internacionais de valores oriundas do exterior realizadas em favor das referidas entidades, com indicação da forma de ingresso, dos valores, dos remetentes, da justificativa jurídica e econômica da remessa, e dos objetivos declarados para as entradas de tais repasses financeiros às pessoas jurídicas sediadas no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

Em depoimento prestado à CPI das ONGs, a senhora Ritaumaria Pereira, diretora executiva do Imazon, confirmou o ingresso de recursos externos para a mencionada entidade. São recursos de monta, dirigidos à realização de diversas ações pela organização receptora, cujos resultados não ficaram claros.

A evidência de recebimento de recursos diretamente de entidades estrangeiras também constou de outros depoimentos colhidos por esta comissão, em que houve referência à FAS, ao ISA e às demais organizações citadas no presente requerimento.

Ademais, as próprias entidades divulgam em suas páginas eletrônicas o recebimento de vultosas quantias remetidas do exterior por entidades, públicas e privadas. Confirmam-se, nos respectivos sites, os demonstrativos financeiros que apontam o recebimento de dezenas de milhões de reais oriundos do exterior, como é o caso da FAS (<https://fas-amazonia.org/wp-content/uploads/2022/12/2022.pdf>); do IPÊ (<https://ipe.org.br/downloads/demonstracoes-financeiras22.pdf>); do ISA ([https://www.socioambiental.org/sites/default/files/2023-08/Parecer %20Auditoria_Demonstra%C3%A7%C3%B5es_NotasExpl_2022_Publica %C3%A7%C3%A3o.pdf](https://www.socioambiental.org/sites/default/files/2023-08/Parecer%20Auditoria_Demonstra%C3%A7%C3%B5es_NotasExpl_2022_Publica%C3%A7%C3%A3o.pdf)); do FUNBIO (<https://www.funbio.org.br/auditoria/>); e do IPAM (https://ipam.org.br/category_biblioteca/demonstrativos-financeiros/). Confirmam-se, também, demonstrações financeiras de TNC (<https://>

www.tnc.org.br/sobre-a-tnc/quem-somos/); e FVA (<https://www.fva.org.br/pt/tipo-de-documento/auditorias/>).

Um dos escopos da presente Comissão Parlamentar de Inquérito é justamente averiguar o montante, os motivos e a efetiva aplicação de recursos estrangeiros em entidades do terceiro setor atuantes na Amazônia. Há intensa polêmica a respeito dos reais objetivos dessas remessas, assim como sobre o verdadeiro montante das verbas encaminhadas, diretamente ou por meio de outras entidades, como o Fundo Amazônia, e, em especial, com relação às contrapartidas relativas a tais remessas.

Assim, tomar conhecimento a respeito dos recursos provenientes do exterior recebidos por organizações não-governamentais sediadas no Brasil com atuação na região amazônica revela-se de importância fulcral para os trabalhos deste Colegiado, destinado, dentre outros aspectos, justamente a avaliar a regularidade de atuação das ONGs na região amazônica.

A partir dos dados coletados, em especial, de quantitativos, origens e motivos das transferências mencionadas, será possível ao Colegiado seguir adiante com as suas investigações visando a identificar as condutas que foram adotadas por essas pessoas jurídicas concomitantemente a esses recebimentos financeiros, sem prejuízo de transferências de sigilo bancário a serem suscitadas posteriormente.

Para além de conhecer a dimensão dos recursos estrangeiros recebidos diretamente por essas pessoas jurídicas brasileiras, esta comissão terá melhores meios para avaliar se o emprego desses recursos tem se alinhado com as finalidades institucionais dessas entidades. Trata-se de assunto de interesse público relevante, na medida em que a Amazônia constitui importante patrimônio nacional, elemento central de nossa soberania, de modo que é necessário verificar se os recursos recebidos por essas entidades.

É o que justifica esse requerimento dirigido ao Banco Central do Brasil.

Sala da Comissão, 20 de setembro de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal que sejam prestadas, pelo senhor Marivelton Rodrigues Barroso, presidente da FOIRN, Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro, informações sobre os recursos que são objeto do edital 02 de 2023 do Fundo Indígena do Rio Negro, gerido pela FOIRN. O referido edital teve suas inscrições encerradas às 23h59 do dia 5 de julho de 2023, como “uma iniciativa da Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN) e do Instituto Socioambiental (ISA), para o fomento de projetos comunitários na região de abrangência da FOIRN - no alto, médio e baixo rio Negro, que sejam prestadas, pelo senhor Marivelton Rodrigues Barroso, presidente da FOIRN, Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro, informações sobre os recursos que são objeto do edital 02 de 2023 do Fundo Indígena do Rio Negro, gerido pela FOIRN. O referido edital teve suas inscrições encerradas às 23h59 do dia 5 de julho de 2023, como “uma iniciativa da Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN) e do Instituto Socioambiental (ISA), para o fomento de projetos comunitários na região de abrangência da FOIRN - no alto, médio e baixo rio Negro

Solicitamos informações sobre 1) qual a origem desses recursos; 2) qual a participação exata de cada um dos participantes ISA e FOIRN na obtenção e aplicação desses recursos; 3) quais os critérios usados para a avaliação e seleção dos 25 projetos de associações filiadas à FOIRN, citados no edital; e 4) como esses recursos foram ou serão liberados para as referidas associações..

Sala da Comissão, 26 de setembro de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Juliano Bueno de Araújo, Diretor Presidente do Instituto Arayara de Educação e Cultura, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na Amazônia.

JUSTIFICAÇÃO

Convidamos o Diretor-Presidente do Instituto Arayara de Educação e Cultura para prestar informações com relação às atividades e serviços prestados pelo instituto, o recebimento de recursos financeiros públicos e/ou doações com origem em outros países.

De acordo com o sítio eletrônico, o Instituto Internacional Arayara foi criado há 30 anos, tendo atuação em dez países: Argentina, Brasil, Espanha, Panamá, Paraguai, Portugal, Quênia e Uruguai. A página do Instituto na plataforma LinkedIn destaca o recebimento de recursos financeiros governamentais, valendo replicar trecho do texto: *"Em parceria com governos locais e nacionais, realizamos workshops para mais de 5.000 pessoas"*.

O Instituto Internacional Arayara também destaca fazer parte de campanhas em todas as regiões do Brasil, atuando não só nas áreas de educação e ativismo político, mas também tendo forte atuação no que classificam enquanto "litigância climática".

Neste sentido, a atuação do Instituto Arayara não se limita ao ativismo político e formação educacional, mas também à criação de entraves judiciais à execução de projetos de infraestrutura em estados de norte a sul do país.

Em novembro de 2022, o Instituto Internacional Arayara entrou com a primeira Ação Civil Pública sobre os projetos de geração de energia elétrica que compõem a Complexo Termelétrico no Município de Macaé-RJ. Outras duas Ações Cíveis Públicas foram impetradas sobre o mesmo tema, em dezembro de 2022 e janeiro de 2023, respectivamente.

Em 14 de dezembro de 2022, o Instituto internacional Arayara impetrou Ação Civil Pública buscando anular a decisão da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) de inserir blocos exploratórios nas bacias de Campos e Santos.

Em 12 de abril de 2023, o Instituto Arayara enviou ofício à diversos agentes públicos, incluindo o Ministério de Minas e Energia (MME) e a ANP, encaminhando anexa a Nota Técnica intitulada "Fragilidades e riscos do licenciamento ambiental de atividades de exploração de petróleo e gás na Foz do Amazonas. Em sua página <https://marsempetroleo.arayara.org/>, é possível ver a mobilização do Instituto para inviabilizar a exploração de recursos na Margem Equatorial do país.

Apesar de autodeclarar estrutura de 10-50 funcionários, o Instituto Internacional Arayara tem extensa e especializada atuação em diversas pautas em todas as regiões do país.

As ONGs no Brasil precisam provar que a origem dos recursos financeiros que permitem a atuação contra os interesses nacionais. A captação de valores por meio de convênios com governos municipais, estaduais e federal, além da internalização de recursos advindos do exterior com objetivo de inviabilizar o

desenvolvimento nacional merece a devida apuração no âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala da Comissão, 27 de setembro de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Ilan Zugman, Diretor Geral para América Latina da 350.org, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na Amazônia.

JUSTIFICAÇÃO

Convidamos o Diretor Geral para América Latina da OSC 350.org Brasil para prestar informações com relação às atividades e serviços prestados pelo instituto, o recebimento de recursos financeiros públicos e/ou doações com origem em outros países.

Conforme publicizado em seu sítio eletrônico, a 350.org é uma organização sem fins lucrativos registrada nos Estados Unidos da América de acordo com a disposição 501(c)3. A organização tem braços de atuação em diversos países, como Alemanha, Austrália, Canadá, Indonésia, Estados Unidos da América, Filipinas, França, Japão, Nova Zelândia, Turquia e Reino Unido, além de estruturas dedicadas para atuação na África, América Latina e Ásia.

No exercício fiscal de 2022, a organização matriz, registrada nos Estados Unidos, declarou receitas de US\$ 21 milhões, registrando atuação de 130 funcionários e rede de atuação com mais de 400 grupos locais:

Apesar do caráter internacional, a 350.org Brasil possui registro junto à Receita Federal do Brasil, com situação cadastral ativa e endereço fixado no mesmo logradouro de outras organizações da sociedade civil, como o Instituto Internacional Arayara. Mesmo tendo assumido a posição de Diretor Geral para América Latina em junho de 2020, o Senhor Ilan Zugman não consta na verificação do Quadro de Sócios e Administradores em vigor na Receita Federal do Brasil, que segue listando o Senhor Juliano Bueno de Araújo, diretor-presidente do Instituto Internacional Arayara, outra OSC, enquanto único sócio.

Considerando o exposto, além do real controle societário da organização, faz-se mister apurar as formas de financiamento das operações da 350.org Brasil, em especial com relação ao recebimento de recursos internacionais e repasse a outras OSCS atuantes no país.

Sala da Comissão, 27 de setembro de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Secretário Especial da Secretaria Especial para o programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República, Marcus Cavalcanti, informações sobre empreendimentos qualificados no escopo de sua competência.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Secretário Especial da Secretaria Especial para o programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República, Marcus Cavalcanti, informações sobre empreendimentos qualificados no escopo de sua competência.

Nesses termos, requisita-se:

1. A listagem de todos os projetos qualificados do âmbito do PPI para os quais tenham sido verificados empecilhos no processo de licenciamento ambiental por conta da atuação jurídica de Organizações Não-Governamentais (ONGs) e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), por meios próprios ou de prepostos.
2. A quantificação, em dias corridos, acarretada por ações de litigância originadas por ONGs e OSCs.

JUSTIFICAÇÃO

A Secretaria Especial para o Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República tem função primordial no acompanhamento de investimentos e parcerias estruturantes no Brasil. Devido a seu caráter multidisciplinar e atuação em “hub”, a Secretaria tem visão panorâmica dos entraves causados por organizações cujo objetivo é impedir o desenvolvimento socioeconômico brasileiro.

Desta forma, as informações ora requeridas terá alta relevância na identificação dos agentes atuantes e dos empreendimentos afetados.

Sala da Comissão, 27 de setembro de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mauro Carvalho Jr

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do que dispõe o art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Cacique Graciano Aedzane Pronhopa, da etnia Xavante, do estado do Mato Grosso, seja convidado para participar de audiência dessa Comissão

Sala da Comissão, 2 de outubro de 2023.

Senador Mauro Carvalho Junior
(UNIÃO - MT)

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mauro Carvalho Jr

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do que dispõe o art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que o Cacique Arnaldo Tsererowe, da etnia Xavante, Líder da Aldeia Dzepa da TI Parabubure do município de Campinápolis, Estado do Mato Grosso, seja convidado para participar de audiência dessa Comissão

Sala da Comissão, 29 de setembro de 2023.

Senador Mauro Carvalho Junior
(UNIÃO - MT)

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 90, inciso XIII, e art. 142 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de diligência externa em São Félix do Xingu (PA), com o objetivo de verificar a interferência de organizações não governamentais na expulsão de cidadãos da Terra Indígena Apyterewa.

JUSTIFICAÇÃO

Todos têm acompanhado com preocupação a situação na Terra Indígena Apyterewa, localizada no município de São Félix do Xingu (PA). Atualmente, está em curso uma megaoperação, que envolve órgãos como Polícia Federal, Força Nacional, Ibama, entre outros, para expulsar cidadãos, incluindo idosos e crianças, de suas casas.

A questão é bastante complexa e envolve muitas variáveis. Ao que consta, não se trata de invasores de terras. A suposta ilegalidade da presença daqueles cidadão na terra indígena está ligada até mesmo à construção da usina hidrelétrica de Belo Monte.

Como se não bastasse a problemática, chegou ao conhecimento deste Relator de que há a ativa participação de organizações não governamentais nessa celeuma. ONGs financiadas com dinheiro externo estariam agindo na região. Recente vídeo divulgado pelo Sr. Aldo Rebelo, que dispensa apresentações, traz essa gravíssima denúncia.

Desse modo, nos parece essencial que a CPI vá até a localidade para investigar a fundo as denúncias e possa verificar a participação de ONGs nesse processo.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, Requeremos nos termos do art. 58, §3º, da Constituição Federal, do art.2º da Lei 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidada a Senhora Procuradora Geral da República, Elizeta de Paiva Ramos, para tomar conhecimento de graves violações de direitos humanos e de casos de abuso de autoridade por parte de agentes do poder público federal

Sala da Comissão, 25 de outubro de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, informações sobre o projeto de conservação ambiental liderado pela Organização dos Povos Indígenas do Rio Juruá (OPIRJ) no Acre, financiado com recursos do Fundo Amazônia.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, informações sobre o projeto de conservação ambiental liderado pela Organização dos Povos Indígenas do Rio Juruá (OPIRJ) no Acre, financiado com recursos do Fundo Amazônia.

Nesses termos, requisita-se:

1. Íntegra do projeto elaborado pela Organização dos Povos Indígenas do Rio Juruá (OPIRJ), a ser financiado com recursos do Fundo Amazônia.
2. Íntegra do processo administrativo que tramitou no âmbito do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima a respeito do projeto a ser desenvolvido pela OPIRJ.

3. Esclarecimentos acerca da participação do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima na escolha do projeto da OPIRJ a ser financiado com recursos do Fundo Amazônia.
4. Esclarecimentos acerca da participação do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima na escolha de projetos que serão financiados com recursos do Fundo Amazônia. Solicita-se que seja explicitado qual o grau de ingerência do MMA na escolha dos projetos, se há critérios técnicos e objetivos nessa escolha, caso existentes, devem ser todos elencados.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 4 de novembro, houve a assinatura de contrato no valor de R\$ 33,6 milhões provenientes do Fundo Amazônia para custear projeto da Organização dos Povos Indígenas do Rio Juruá (OPIRJ).

O evento contou com a participação das Ministras do Meio Ambiente e dos Povos Indígenas, além da Presidente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas e da Diretora da Área Socioambiental do BNDES. A assinatura do contrato foi bastante divulgada, mas faltam informações acerca dos detalhes do projeto. Não se sabe como esses recursos serão empregados para melhorar a vida das pessoas que vivem na região. Não se sabe quem serão as pessoas e empresas contratadas, nem qual o grau de ingerência política existente para que a OPIRJ tenha sido escolhida para receber volumes tão substanciais.

Desse modo, solicita-se que as informações acima elencadas sejam fornecidas, para que a CPI possa compreender melhor o objeto do projeto e os motivos que levaram a escolha dele para ser financiado.

Sala da Comissão, 6 de novembro de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Aloizio Mercadante, informações sobre o projeto de conservação ambiental liderado pela Organização dos Povos Indígenas do Rio Juruá (OPIRJ) no Acre, financiado com recursos do Fundo Amazônia.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Aloizio Mercadante, informações sobre o projeto de conservação ambiental liderado pela Organização dos Povos Indígenas do Rio Juruá (OPIRJ) no Acre, financiado com recursos do Fundo Amazônia.

Nesses termos, requisita-se:

1. Íntegra do projeto elaborado pela Organização dos Povos Indígenas do Rio Juruá (OPIRJ), a ser financiado com recursos do Fundo Amazônia.
2. Íntegra do processo administrativo que tramitou no âmbito do BNDES a respeito do projeto a ser desenvolvido pela OPIRJ.
3. Esclarecimentos acerca da participação do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Ministério dos Povos

Indígenas na escolha do projeto da OPIRJ a ser financiado com recursos do Fundo Amazônia.

4. A lista de todos os critérios avaliados para a escolha do projeto em comento, e a justificativa para a aceitação.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 4 de novembro, houve a assinatura de contrato no valor de R\$ 33,6 milhões provenientes do Fundo Amazônia para custear projeto da Organização dos Povos Indígenas do Rio Juruá (OPIRJ).

O evento contou com a participação das Ministras do Meio Ambiente e dos Povos Indígenas, além da Presidente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas e da Diretora da Área Socioambiental do BNDES. A assinatura do contrato foi bastante divulgada, mas faltam informações acerca dos detalhes do projeto. Não se sabe como esses recursos serão empregados para melhorar a vida das pessoas que vivem na região. Não se sabe quem serão as pessoas e empresas contratadas, nem qual o grau de ingerência política existente para que a OPIRJ tenha sido escolhida para receber volumes tão substanciais.

Desse modo, solicita-se que as informações acima elencadas sejam fornecidas, para que a CPI possa compreender melhor o objeto do projeto e os motivos que levaram a escolha dele para ser financiado.

Sala da Comissão, 6 de novembro de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Povos Indígenas, Sonia Guajajara, informações sobre o projeto de conservação ambiental liderado pela Organização dos Povos Indígenas do Rio Juruá (OPIRJ) no Acre, financiado com recursos do Fundo Amazônia.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Povos Indígenas, Sonia Guajajara, informações sobre o projeto de conservação ambiental liderado pela Organização dos Povos Indígenas do Rio Juruá (OPIRJ) no Acre, financiado com recursos do Fundo Amazônia.

Nesses termos, requisita-se:

1. Íntegra do projeto elaborado pela Organização dos Povos Indígenas do Rio Juruá (OPIRJ), a ser financiado com recursos do Fundo Amazônia.
2. Íntegra do processo administrativo que tramitou no âmbito do Ministério dos Povos Indígenas a respeito do projeto a ser desenvolvido pela OPIRJ.
3. Esclarecimentos acerca da participação do Ministério dos Povos Indígenas na escolha do projeto da OPIRJ a ser financiado com recursos do Fundo Amazônia.

4. Esclarecimentos acerca da participação do Ministério dos Povos Indígenas na escolha de projetos que serão financiados com recursos do Fundo Amazônia. Solicita-se que seja explicitado qual o grau de ingerência do Ministério na escolha dos projetos, se há critérios técnicos e objetivos nessa escolha, caso existentes, devem ser todos elencados.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 4 de novembro, houve a assinatura de contrato no valor de R\$ 33,6 milhões provenientes do Fundo Amazônia para custear projeto da Organização dos Povos Indígenas do Rio Juruá (OPIRJ).

O evento contou com a participação das Ministras do Meio Ambiente e dos Povos Indígenas, além da Presidente da Fundação Nacional dos Povos Indígenas e da Diretora da Área Socioambiental do BNDES. A assinatura do contrato foi bastante divulgada, mas faltam informações acerca dos detalhes do projeto. Não se sabe como esses recursos serão empregados para melhorar a vida das pessoas que vivem na região. Não se sabe quem serão as pessoas e empresas contratadas, nem qual o grau de ingerência política existente para que a OPIRJ tenha sido escolhida para receber volumes tão substanciais.

Desse modo, solicita-se que as informações acima elencadas sejam fornecidas, para que a CPI possa compreender melhor o objeto do projeto e os motivos que levaram a escolha dele para ser financiado.

Sala da Comissão, 6 de novembro de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 50, caput, e 58 § 2º, III, da Constituição Federal e dos arts. 90, III, 397, § 1º e 400-A do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora Sonia Guajajara, Ministra de Estado dos Povos Indígenas, para prestar informações a esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 13 de novembro, durante evento no Itamaraty, a Ministra de Estado dos Povos Indígenas Sonia Guajajara pediu para que a comunidade internacional faça pressão para influenciar o Congresso Nacional a manter o veto do Presidente Lula ao Marco Temporal das Terras Indígenas.

A ação da Ministra, além de estarrecedora, caracteriza um grave desrespeito à soberania nacional, e demonstra uma clara tentativa de interferência externa em questões internas do Brasil. O pedido já seria grave se vindo de qualquer pessoa, no entanto, ao ter sido elaborado por uma Ministra de Estado, pode-se imaginar a ocorrência de crime de responsabilidade, pois seria essa uma forma de coagir os Membros do Congresso Nacional no modo de exercer os respectivos mandatos, nos moldes do art. 6º, 2, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

O pedido da Ministra Guajajara assemelha-se em muito com o modo de agir das ONGs investigadas pelo colegiado. Há a clara tentativa de se utilizar da influência externa para resolver questões internas que, aparentemente, não atendem aos anseios desses que respondem a uma agenda global.

Sabe-se que há relações muito fortes entre a Ministra e diversas ONGs que atuam no Brasil, sendo assim, nos parece urgente convocar a Ministra, para que ela esclareça minuciosamente se o pedido de pressão internacional se deu em razão de pressão de alguma ONG, qual a relação da Ministra, e da Pasta, com ONGs e outras questões que estão sendo investigadas pelo colegiado.

Sala da Comissão, 14 de novembro de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A Ministra Marina Silva foi convidada a participar desta Comissão Parlamentar de Inquérito em reunião marcada para o dia 21/11/2023. Na véspera do comparecimento, a Ministra encaminhou o Ofício nº 9627/2023/MMA, em que afirma que não poderá comparecer, pois fora convocada pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados e, além disso, está envolvida na preparação para a 28º COP.

É de se demonstrar que a reunião da Comissão da Câmara dos Deputados na qual a Ministra está convocada, está marcada para iniciar às 14h do dia 22/11, sendo que a reunião de comparecimento perante esta CPI estava marcada para as 11h. Não há, pois, qualquer conflito de horários a justificar o não comparecimento da Ministra. Saliente-se que em nenhum momento a Ministra tentou modificar o horário de início da reunião. Não haveria problema algum em adiantar o horário da reunião da CPI para dar mais tempo aos parlamentares e a própria Ministra.

É difícil crer que a Ministra Marina Silva não conseguiria percorrer a curta distância que separa o Senado Federal da Câmara dos Deputados no

tempo entre as reuniões dos colegiados que a convidaram e convocaram, respectivamente.

Chama bastante atenção a desculpa de não comparecimento em razão da preparação para a COP. Esse fato demonstra aquilo que a CPI investiga: a submissão de atores brasileiros a uma agenda ambiental internacional em detrimento dos interesses brasileiros. A Ministra prefere se recusar a comparecer perante os representantes dos Estados do Brasil, eleitos pelo povo brasileiro, para se preparar para prestar contas e se submeter ao julgamento de atores internacionais.

Como se não bastasse isso, a Ministra ainda sugere comparecer nos dias 15 ou 18 de dezembro. Com certeza a competente equipe ministerial deve ter alertado a chefe da pasta do Meio Ambiente acerca do prazo de funcionamento da CPI, de modo que as datas sugeridas inviabilizam completamente a participação, já que muito próximas ao final do prazo para conclusão dos trabalhos. As sugestões, desse modo, nada mais são do que uma tentativa de confundir a opinião pública de que a Ministra se propôs a comparecer.

Desde o início dos trabalhos, este colegiado definiu que os convidados que se recusassem a comparecer seriam convocados, decisão que contou com a anuência da totalidade dos membros da CPI. O caso concreto é este: a Ministra foi convidada, recusou-se a comparecer. Outra opção não resta a não ser convocá-la.

Sala da Comissão, 21 de novembro de 2023.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, informações sobre a delegação do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima para a Conferência do Clima das Nações Unidas - COP28.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, informações sobre a delegação do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima para a Conferência do Clima das Nações Unidas - COP28.

A COP28 ocorrerá no período de 30 de novembro a 12 de dezembro em Dubai, nos Emirados Árabes. A Conferência reunirá os países-membros da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (UNFCCC) com o objetivo de revisar os posicionamentos e ações de cada país, além de visitar o inventário de emissões. O Brasil deverá ser representado por 2.400 pessoas, sendo 400 representantes do Governo Federal.

Tendo isso em vista e considerando a participação desse Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima nesse evento, requisita-se informar:

1. composição, com indicação de nome completo e cargo, da delegação desse Ministério para a COP28;

2. atribuições a serem desempenhadas por cada membro da delegação na Conferência; e
3. despesa com diárias e passagens aéreas e rodoviárias, se aplicável, por membro da delegação.

JUSTIFICAÇÃO

A Conferência das Partes (do inglês, Conference of the Parties) – COP é um evento anual promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU) que reúne representantes de todo o mundo, entre eles, diplomatas, governos e membros da sociedade civil, com o objetivo de discutir e organizar as iniciativas sobre os impactos das mudanças climáticas. Neste mês de novembro, ocorrerá a 28ª edição da COP, a COP28, em Dubai, nos Emirados Árabes. O encontro terá como finalidade revisar os posicionamentos e ações de cada país, revisitar o inventário de emissões e discutir estratégias para estabilizar as concentrações de gases causadores do efeito estufa (GEE) lançados à atmosfera.

Conforme amplamente divulgado pela mídia, o Brasil deverá ser representado por 2.400 pessoas, sendo 400 delas servidores públicos federais. Estarão envolvidos diretamente 18 Ministérios, dentre eles, esse Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que exercerá a coordenação da delegação brasileira na Conferência.

Tendo em vista desempenhar esse papel e considerando o total de representantes do Governo Federal que comporão a delegação brasileira, é que se requer informar a composição, as atribuições dos membros, e as despesas com a delegação desse Ministério para a COP28. É atribuição desta parlamentar (art. 58, § 3º, da Constituição Federal; art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952; e art.

148 do Regimento Interno do Senado Federal) fiscalizar as ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, dentre elas, relacionadas à política ambiental do país.

Sala da Comissão, 21 de novembro de 2023.

Senadora Damares Alves
(REPUBLICANOS - DF)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Povos Indígenas, Sonia Guajajara, informações sobre a delegação do Ministério dos Povos Indígenas para a Conferência do Clima das Nações Unidas - COP28.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Povos Indígenas, Sonia Guajajara, informações sobre a delegação do Ministério dos Povos Indígenas para a Conferência do Clima das Nações Unidas - COP28.

A COP28 ocorrerá no período de 30 de novembro a 12 de dezembro em Dubai, nos Emirados Árabes. A Conferência reunirá os países-membros da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (UNFCCC) com o objetivo de revisar os posicionamentos e ações de cada país, além de visitar o inventário de emissões. O Brasil deverá ser representado por 2.400 pessoas, sendo 400 representantes do Governo Federal.

Tendo isso em vista e considerando a participação desse Ministério dos Povos Indígenas a nesse evento, requisita-se informar:

1. composição, com indicação de nome completo e cargo, da delegação desse Ministério para a COP28;

2. atribuições a serem desempenhadas por cada membro da delegação na Conferência; e
3. despesa com diárias e passagens aéreas e rodoviárias, se aplicável, por membro da delegação.

JUSTIFICAÇÃO

A Conferência das Partes (do inglês, Conference of the Parties) – COP é um evento anual promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU) que reúne representantes de todo o mundo, entre eles, diplomatas, governos e membros da sociedade civil, com o objetivo de discutir e organizar as iniciativas sobre os impactos das mudanças climáticas. Neste mês de novembro, ocorrerá a 28ª edição da COP, a COP28, em Dubai, nos Emirados Árabes. O encontro terá como finalidade revisar os posicionamentos e ações de cada país, revisitar o inventário de emissões e discutir estratégias para estabilizar as concentrações de gases causadores do efeito estufa (GEE) lançados à atmosfera.

Conforme amplamente divulgado pela mídia, o Brasil deverá ser representado por 2.400 pessoas, sendo 400 delas servidores públicos federais. Estarão envolvidos diretamente 18 Ministérios, dentre eles, esse Ministério dos Povos Indígenas, que coordenará painel intitulado “Territórios Indígenas: segurança para o planeta, lar para quem protege”.

Tendo em vista desempenhar esse papel e considerando o total de representantes do Governo Federal que comporão a delegação brasileira, é que se requer informar a composição, as atribuições dos membros, e as despesas com a delegação desse Ministério para a COP28. É atribuição desta parlamentar (art. 58, § 3º, da Constituição Federal; art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952; e art.

148 do Regimento Interno do Senado Federal) fiscalizar as ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, dentre elas, relacionadas à política ambiental do país.

Sala da Comissão, 21 de novembro de 2023.

Senadora Damares Alves
(REPUBLICANOS - DF)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIONGS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, §2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidada a liderança indígena Marivelton, conhecido como Marivelton da FOIRN, comparecer a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de prestar informações sobre a atuação de organizações não governamentais e organizações da sociedade civil de interesse público na região amazônica

JUSTIFICAÇÃO

Marivelton da FOIRN é um representante indígena do Amazonas, que tem registrado constantes atividades com entidades estrangeiras inclusive órgãos estatais de países europeus com interesses econômicos no Brasil. além de ONG'S que atuam suspeitamente na região.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2023.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)